

Termo de Referência 75/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
75/2024	257035-DIST. SANT. ESP. INDIGENA	ANTONIO ISMAEL VIEIRA	10/12/2024 17:49 (v 12.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		25047.001738 /2024-64

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de Empresa Brasil Comunicação S.A. – EBC para prestação de serviço de publicidade legal para atender a demanda do DSEI/MGES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do serviço	CATSER	Quantidade Anual	Valor Mensal	Valor Anual
1	Serviço de publicidade legal EBC	10049	12 Meses	R\$ 1.268,83	R\$ 15.225,96

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação é com base no artigo 74 Inc.I, da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021. A fundamentação dos quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: **00394544000185/2024/45**
- II. Data de publicação no PNCP: **20/05/2023**
- III. Id do item no PCA: **Item 1 do DFD 146/2024**
- IV. Classe/Grupo: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE - LEGAL**
- V. Identificador da Futura Contratação:

3. Descrição da solução como um todo

3.1. O serviço de publicidade legal e avisos de licitação para atender a necessidade de divulgação e transparência do ato público pela administração, a ser feito em jornal diário de grande circulação. conforme dispõe o Art.54, § 1º, da Lei 14.133.

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Segurança;

4.1.2. Funcionalidade e adequação ao interesse público;

4.1.3. Economia na execução, conservação e operação;

4.1.4. Possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;

4.1.5. Facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;

4.1.6. Adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;

4.1.7. Declaração do fornecedor de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O serviço será prestado conforme as normas e regras estabelecidas pelo prestador do serviço apresentadas no contrato.

Materiais a serem disponibilizados

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme apêndice deste Termo de Referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.30.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.31. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal

e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual ou [Municipal] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.33. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.34.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.34.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.34.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.34.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.35. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.36. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.37. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.38. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 15.255,96

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 15.225,96 (quinze mil duzentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos) anual, a estimativa realizada com base nos faturamentos emitidos pela empresa no período de 12 meses entre 06/2023 a 06/2024 os valores faturados pela empresa era de acordo com as informações das publicações descritas e passadas para empresa.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 257035;

II) Fonte de Recursos: 1001000000;

III) Programa de Trabalho: 234651;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: [...];

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9.4. Não foram detectadas informações sensíveis que mereçam tratamento especial quando à sua divulgação e publicidade, em conformidade a Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011.

ANEXOS: 1 - Minuta de Contrato;
2 - ETP;
3 - IMR.

Governador Valadares MG, 10 de Dezembro de
2024.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO ISMAEL VIEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/12/2024 às 16:19:19.

JULIO CESAR FERREIRA LAGE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/12/2024 às 16:20:46.

JORGE WSTEN PEREIRA

Chefe do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos SELOG/MGES.



Assinou eletronicamente em 10/12/2024 às 16:22:17.

CELIO CEZAR FERREIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 10/12/2024 às 17:49:00.

Estudo Técnico Preliminar 62/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25047.001738/2024-64

2. Descrição da necessidade

2.1. Este processo tem como objetivo contratar empresa para prestação de serviço continuado de publicidade legal, celebrado com a Empresa Brasil de Comunicação-EBC. Este contrato irá substituir o nº31/2021 tendo em vista que os contratos alcançarão a vigência de sessenta meses com base no Art. 32 Inc.1º da lei 14.133/21.

A solicitação para a contratação de comunicação e publicidade é essencial para publicação dos editais nos sistemas de mídias visando a transparência nos processos de seleção e a competição entre as empresas com interesse no edital.

A EBC, presta o serviço em regime de exclusividade, sendo a única responsável pela publicidade - legal, essa exclusividade deve ser considerada na contratação do serviço, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

A exclusividade na prestação desses serviços pela EBC assegura a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, além de contribuir para a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável das comunidades indígenas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG	Jorge Wsten Pereira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Os serviços podem ser prestados de forma direta ou por concessão;

4.3. Metodologia de cálculo de eventual indenização relativa aos bens reversíveis não amortizados por ocasião da extinção do contrato.

4.4. Repartição de riscos entre as partes, incluindo os referentes a caso fortuito, força maior, fato do príncipe e álea econômica extraordinária.

4.5. A existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes da Lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

4.5.1. A realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato;

4.6. Deve o gestor se atentar igualmente para o cumprimento dos requisitos de comprovação da capacidade econômico-financeira da contratada com vistas a viabilizar a universalização dos serviços na área licitada até 31 de dezembro de 2033, conforme dispõe o Decreto nº 10.710/2021.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Visando analisar a prestação de serviços de comunicação e publicidade - legal. De acordo com a necessidade de manter os atendimentos as solicitações das demandas do DSEI e as unidades, foi identificado que não há outras opções no mercado que atendam a essa demanda de forma abrangente, sendo a EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC a única empresa que realiza o serviço por sua exclusividade nas unidades.

5.2. A escolha da EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC, foi feita com base em critérios de legalidade, consistência e especificidade, garantindo uma análise minuciosa e confiável dos valores estimados, além de ser a única empresa que realiza o serviço por sua exclusividade no DSEI MG/ES. A abordagem para o regime de exclusividade, se baseia na confiabilidade das informações obtidas a partir de contrato anteriores, em conformidade com os princípios legais que regem os procedimentos licitatórios. Possibilitando uma análise de custos do serviço oferecido.

5.3. Para realizar esse levantamento, foram considerados os seguintes pontos:

5.3.1. Identificação da Necessidade: Foram identificadas as necessidades específicas para o atendimento dos anúncios de divulgação das datas para as aberturas de pregão eletrônico, possibilitando assim a que a informação chegue para as empresas interessadas a participar do processo licitatório. Considerando a demanda atual e futura, bem como as condições existentes para o serviço continuado;

5.3.2. Análise de Exclusividade: Verificou-se que a EBC, detém exclusividades nas unidades Polos Base, o que limita as opções de escolha para a prestação desses serviços.

5.3.4. Análise da EBC: Foi avaliada a capacidade para atender à demanda da unidade, levando em consideração sua experiência, infraestrutura, tecnologia utilizada e histórico de desempenho em atendimentos anteriores ao próprio setor requisitante.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução adotada é a contratação direta por inexigibilidade de serviço especializado para a divulgação das datas dos pregões, em regime de exclusividade pela EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A -EBC que irá atender a necessidade e da seguimento a prestação de serviço público a população indígena, conforme as necessidades do DSEI/MGES.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para elaborar a estimativa da quantidade a ser contratada, a fim de projetar a necessidade futura e atual nas contratações, considerando que a quantidade irá variar de acordo com a demanda das necessidades do DSEI e dos Polos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.225,96

8.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 15.225,96 (quinze mil duzentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos) anual, a estimativa realizada com base nos faturamentos emitidos pela empresa no período de 12 meses entre (06/2023 a 06/2024), nesse período houve alguns pregões que não foram divulgados. Todavia, visando cumprir a Lei 14.133 Art.54 Inc.1° todos os pregões passaram a ser publicado aparte do mês de Março de 2024 aumentando assim os valores faturados pela empresa.

REF. 06/2023 NF°8002033	2214,43
REF. 07/2023	
REF. 08/2023	
REF. 09/2023	
REF. 10/2023	
REF. 11/2023	
REF. 12/2023	
REF. 01/2024	
REF. 02/2024	
REF. 03/2024 NF°8010761 NF°8011915 NF°8012499	1058,76
REF. 04/2024 NF°8018564	459,6
REF. 05/2024 NF°8019247	171,36
REF. 06/2024	
VALOR TOTAL	3904,15
MEDIA MENSAL	976,04
MEDIA MENSAL + 30% DE MARGEM	1268,83
MEDIA ANUAL X 12	15225,96
CONTRATO (60 MESES)	76129,80

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O serviço não será parcelado, por inviabilidade técnica, pois a prestação dos serviços de comunicação e publicidade - legal apresenta uma complexidade técnica que inviabiliza sua divisão em parcelas.

9.2. Parcelar o serviço poderia comprometer a eficiência e a eficácia do processo, uma vez que a interrupção ou fragmentação das atividades poderia impactar negativamente na qualidade e continuidade na publicação nas mídias de comunicação. Além disso, o que poderia dificultar na divisão do serviço em parcelas.

9.3. Portanto, considerando a complexidade e a interdependência dos serviços de publicidade legal, tem como a necessidade de garantir a qualidade e continuidade desses serviços, a opção de não parcelamento se mostra como a mais adequada e viável do ponto de vista técnico.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Em cumprimento à Portaria SEGES/MGI Nº 1.769/2023 e à Lei 14.133/2021, que traz alterações significativas em relação à Lei 8.666/99, demandando uma nova interpretação e aplicação de diversos dispositivos legais, referentes ao serviço de comunicação e publicidade, informamos que o processo 25047.000242/2021-21 será encerrado até a data estipulada. Em seguida, será realizada a contratação correlata ao processo 25047.001738/2024-64, por meio da modalidade de inexigibilidade de licitação, em conformidade com a Lei 14.133.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto que se pretende contratar está previsto no Plano Atual de Contratações – PAC do DSEI/MGES – UASG 257035, para o exercício de 2024, conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD 146/2024, no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações previsto no exercício do ano de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação promove a divulgação legal, seja em formato impresso ou eletrônico, conforme previsto na legislação aplicável. Essa atividade assegura a ampla disseminação dos editais licitatórios, permitindo que empresas interessadas tenham acesso às informações necessárias para apresentar suas propostas e atender às demandas previstas no edital.

Além disso, promove a comunicação eficaz dos certames licitatórios, ampliando o alcance e garantindo que potenciais fornecedores sejam informados e possam participar do processo de seleção de forma transparente e igualitária.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. O serviço de publicidade legal e avisos de licitação para atender a necessidade de divulgação e transparência do ato público pela administração, a ser feito em jornal diário de grande circulação, conforme dispõe o art. 54, inciso I, da lei 14 133.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A Empresa Brasil de Comunicação (EBC), como qualquer grande organização, pode ter alguns impactos ambientais associados às suas operações. Embora a EBC seja uma empresa de mídia e comunicação, suas atividades podem afetar o meio ambiente de várias maneiras:

14.2. Atividades de Energia: Operações de transmissão e produção de conteúdo exigem uma quantidade significativa de energia elétrica. Dependendo da origem da energia, isso pode ter implicações em termos de emissões de gases de efeito estufa.

14.2.1. Água: O uso de água em processos de produção e manutenção de equipamentos pode ter impacto, especialmente em regiões com escassez de água.

14.3. Geração de Resíduos:

14.3.1. Resíduos de Equipamentos Eletrônicos: Equipamentos de transmissão, computadores e outros dispositivos têm uma vida útil limitada e, quando descartados, podem gerar resíduos eletrônicos (e-waste) que precisam ser geridos adequadamente.

14.3.2. Resíduos de Papel e Plástico: Produção de materiais impressos e embalagens pode gerar resíduos sólidos, incluindo papel e plásticos.

ANEXOS: 1 - Declaração de exclusividade;
2 - Demonstrativo de despesas;
3 - Faturas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após a análise de todos os tópicos e a verificação da necessidade, a equipe declara viável a contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO ISMAEL VIEIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 10/12/2024 às 11:34:21.

JULIO CESAR FERREIRA LAGE

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 10/12/2024 às 11:36:42.

CELIO CEZAR FERREIRA

Autoridade competente

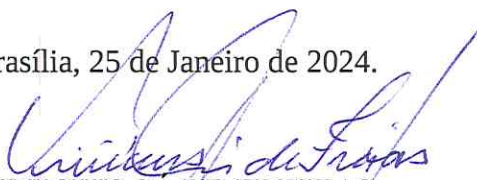


Assinou eletronicamente em 10/12/2024 às 14:28:54.

**DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE NA DISTRIBUIÇÃO DA PUBLICIDADE
LEGAL DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**

*EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pelas Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 1, página 67, em 03 de dezembro de 2020, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, nos termos do Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, neste ato, representado pelo Gerente Interino **VINÍCIUS SÁ DE FREITAS DECLARA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade 2xxxx3 COMAER RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 5xx.5xx.2xx-53, residente e domiciliado em Brasília/DF, conforme Portaria Presidente nº 031/2024 **DECLARA** junto ao **ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE**, que conforme o disposto no parágrafo 3º, do Art 9º, do Decreto nº 6.555/08 e no Inciso VII do Art. 8º da Lei 11.652/08, foi atribuída à EBC a distribuição da publicidade legal dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.*

Brasília, 25 de Janeiro de 2024.



VINICIUS SÁ DE FREITAS

Gerente de Negócios e Publicidade Legal - Interino
Portaria Presidente nº 031/2024

Emissão	Vencimento	Valor	Valor por Extenso								
05/03/2024	24/03/2024	716,04	SETECENTOS E DEZESESIS REAIS E QUATRO CENTAVOS								
Cliente			CNPJ		Inscrição Estadual						
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE MINAS GERAIS E ESPÍ			00394544004920								
Endereço			Cidade	Estado	CEP						
AVENIDA PIRACICABA 325 , ILHA DOS ARAÚJOS			Governador Valadares	MG	35020430						
PI	Publicação	Data	Veículo	CNPJ	Representante	CNPJ Repres	Fatura Veic/Repr	NF EBC	Valor Veic	Comissão EBC	Valor Publicação
0119242023	Aviso de Tomada de Preços nº 32/2023	01/08/2023	A Tribuna (Vitória - ES)	12042826000283	TRIBUNA PUBLICIDADE LITD	12042826000283	7259	11915	572,83	143,21	716,04
TOTAL									572,83	143,21	716,04

OBSERVAÇÕES:

Efetuar retenções de acordo com o Art 16 da IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012. Caso o veículo seja optante pelo simples, não reter tributos no seu CNPJ, conforme Art. 3º, Item XI.

Orgãos/empresas desobrigadas de efetuar retenção de tributos, desconsiderar as informações abaixo.

Em nome da EBC:
CNPJ: 09.168.704/0001-42
Cód: 6190 - Total 9,45%: 13,53

Em nome do Veículo:
CNPJ: 12042826000283
Cód: 6190 - Total 9,45%: 54,13

O não pagamento desta Fatura implicará na inclusão do CNPJ/CPF do Cliente no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal), conforme Lei Número 10522/2002.

ATENÇÃO:

- Quando se tratar de PI internacional não deve haver retenção de tributos no CNPJ do veículo
- ISS devido no Distrito Federal - Artigo 3º Lei Complementar 116 - DOU 01/08/2003
- Código de recolhimento para clientes que efetuam o pagamento através de GRU INTRA-SIAFI: 90050-8 - Código da Receita: 0095 (Mensagem SIAFI - 2007/0343716 - UG 170500)

Dados do Prestador de Serviço

Empresa Brasil de Comunicacao S. A - Ebc
Ebc TV Brasil

Scs Quadra 08 Bloco B - 60 1 Piso Inferior Ed. Venancio 2000, - Asa Sul
CEP 70333-900 - Fone: (06)3799-5683 - Brasília/ DF
tributos@ebc.com.br
Inscrição Municipal 0750719100101 - CPF/CNPJ 09.168.704/0001-42

Data de Geração da NFS-e

05/03/2024 16:31:15

Data de Competência/Emissão	
-----------------------------	--

05/03/2024

Cód. de Autenticidade

BFF0CFB00

Responsável pela Retenção	
---------------------------	--



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível	12577		05/03/2024
Local dos Serviços	Município Incidência		
Brasília - Distrito Federal	Brasília - Distrito Federal		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF :	00.394.544/0049-20	IM :	
Razão Social :	DSEI - MG - Governador Valadares		
Endereço :	AVENIDA PIRACICABA	Número :	325,
Complemento :	ILHA DOS ARAA's	Bairro :	ILHA DOS ARAUJOS
CEP :	35020-430	Cidade/UF :	Governador Valadares/ MG
Telefone :	(33)3276-7846	E-mail :	dseimg.mges@funasa.gov.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

AGENCIAMENTO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, INCLUSIVE O

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município					Aliquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
1008 - 10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o...					5,00	1008		6010100
VI. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo		Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado	
R\$ 143,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 143,21		R\$ 7,16	Não	R\$ 0,00	
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	VI. ISSQN Retido	VI. Líquido da Nota Fiscal	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 136,34	
Construção Civil			Cód. Obra :		Art. :			

Informações Adicionais

MSG: FATURAMENTO DE INTEGRACAO

PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e



Número da Nota 07259	Data de Emissão 08/08/2023
RPS 7113 /RPS	Competência 08/08/2023

Prestador de serviços



CPF/CNPJ **12.042.826/0002-83** Inscrição Municipal: **325861**
Nome/Razão Social **TRIBUNA PUBLICIDADE LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL**
Nome Fantasia
Endereço **RUA JOAQUIM PLÁCIDO DA SILVA, 225 - ILHA DE SANTA MARIA - CEP: 29051070**
Município/UF **Vitoria/ES** Email: **fiscal@redetribuna.com.br**

Tomador de serviços

CPF/CNPJ **00.394.544/0049-20** Inscrição Municipal
Nome/Razão Social **MINISTERIO DA SAUDE**
Endereço **Av. Piracicaba, 325 - Ilha dos Araujos - CEP: 35020430**
Município/UF **Governador Valadares/MG** Email **faturapl@ebc.com.br**

Dados complementares

Município da prestação do serviço: **Vitoria - ES** Regime: **Empresa Normal - ISS Variável**
Município da incidência: **Vitoria - ES** Exigibilidade: **Exigibilidade suspensa por decisão judicial**
Código de serviço: **17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários**
CNAE: **5822101 - EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE JORNAIS DIÁRIOS**

Discriminação dos serviços

PUB.NOT.AUT.30/08/23 - PUB. 01/08/2023 DSEI-MG AVISO TOMADA PRECOS 32/2023. PI: 11924/2023
VALOR REF DESC PADRAO (REMUN AGENCIA - ITEM 1.11 NORMAS PADRAO DA ATIV. PUBLICIT): R\$ 143,21 -
AGENCIA: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO - VENCTO: C/APRES
- ISS IMUNE CONF PROCESSO 2383972/2017.
- RET IR/CSLL/PIS/COFINS (9.45%)

Valor dos serviços = R\$ 572,83 // Valor líquido da nota = R\$ 518,71

Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Desconto Cond. (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS Calculado (R\$)	Valor do ISS Devido (R\$)	Valor do ISS Retido (R\$)	Valor do Crédito (R\$)
0,00	572,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	Outras retenções (R\$)		
27,49	0,00	5,73	3,72	17,18	0,00		

Outras informações

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto 13.314/2007 e na Portaria 49/2007 e autorizada pela AIDF N° 4192/2008 de 11/06/2008;
- Esta NFS-e substitui o RPS N° 7113/RPS;
- Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: **FA11B405-46CD-4C8E-BB65-D9E00DA23DE3**



EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO
SCS Q.8 BI.B-50, Ed.Venâncio 2000 - 1º Subsolo
Asa Sul - CEP 70333-900 Brasília - DF
CNPJ:09.168.704/0001-42
Gerência de Publicidade

Nº Planilha:	Nº PI:
0002/2023	11924/2023
Data Emissão:	Entrada:
31/07/2023	31/07/2023

PI - Pedido de Inserção

Cliente:		CNPJ:	
DSEI - MG - GOVERNADOR VALADARES		00.394.544/0049-20	
Razão Social:		Inscrição Estadual:	
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE MINAS GERAIS E			
Logradouro:		Bairro:	
AVENIDA PIRACICABA		ILHA DOS ARAÚJOS	
Complemento:	País:	Cidade-UF:	CEP:
	Brasil	Governador Valadares-MG	35020-430
Veículo:	CNPJ:	Inscrição	
A TRIBUNA (VITÓRIA - ES)	12.042.826/0002-83		
Logradouro:	Bairro:	Cidade-UF:	
Rua Joaquim Plácido da	Ilha de Santa Maria	Vitória-ES	
Complemento:	País:	CEP:	Telefone:
térreo	Brasil	29051-070	
Representante:			CNPJ:
Contato:			Telefone:
Título:			
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2023			
Retranca:	Publicar em:	Col. X Alt. (cm):	Valor cm/col:
Noticiário Publicidade Legal	01/08/2023	2 X 6	R\$ 153,00
Desconto:	Valor Bruto:	Comissão:	Valor Líquido:
61,00 %	R\$ 716,04	R\$ 143,21	R\$ 572,83

Observações sobre o pedido:

Procedimentos para o faturamento:

- > Faturar de acordo com o Pedido de Inserção - contra o **cliente** que solicitou a matéria, discriminando o valor bruto, a comissão da EBC e o valor líquido, sendo o total da nota fiscal o valor **líquido**.
 - > Informar o número do **Pedido de Inserção** na nota fiscal.
 - > Anexar junto a cada nota fiscal o respectivo jornal original de publicação para mídia impressa e o comprovante de veiculação para mídia eletrônica.
 - > Quando o veículo tiver tributação diferenciada, deverá atentar para a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, de forma a atender o art3º, incisos III, IV e XI.
- Assim, deverá ser entregue à EBC junto a cada nota fiscal a declaração da pessoa jurídica, original, datada e assinada, contra o **cliente**, na forma do Anexo I, II ou IV.
- > Toda documentação do faturamento deverá ser entregue a EBC até **5º dia** posterior à data de publicação.

Condições Gerais de Pagamento:

- > A EBC é unidade gestora do SIAFI - Sistema de Administração Financeira do Governo Federal. Os pagamentos são feitos por meio de depósito em conta corrente do favorecido; assim, os títulos de responsabilidade desta unidade gestora deverão ser mantidos em carteira.
- > É VEDADA a transferência de direitos sobre o PEDIDO DE INSERÇÃO - PI.

Local:
Brasília - DF

Data de impressão
10/08/2023 11:39:36

Antonio Marinho da Cunha Junior
Gerente de Publicidade

Economia

Indicadores

ÍNDICES (31/07)

PERÍODO	PERCENTUAL
CDI acumulado mensal	10,102067666496%
CDI acumulado 12 meses	13,52 %

SELIC

PERÍODO	PERCENTUAL
Taxa Selic (anual)	13,75%
Taxa Selic acumulada no ano	7,37 %
Taxa Selic acumulada mês julho	0,96940 %
Taxa Selic de um dia	0,05079 %

OUTROS

Salário mínimo	R\$ 1.320
Valor de Referência do Tesouro Estadual (VRE)	R\$ 4.2961
Ouro (31/07): +0,34% ▲	R\$ 294
Unidade Fiscal de Referência (UFR)	R\$ 1.0541
Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) (% a.a.)	7,28%

FONTE: BNDDES

IMPOSTO DE RENDA

RENDIMENTO	ALÍQUOTA	DEDUÇÃO
Até R\$ 2.112,00	Isento	Zero
De R\$ 2.112,01 até R\$ 2.826,65	7,5%	R\$ 158,40
De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.761,05	15%	R\$ 370,40
De R\$ 3.761,06 até R\$ 4.654,08	22,5%	R\$ 651,73
Acima de R\$ 4.654,09	27,5%	R\$ 864,96

DEDUÇÕES: R\$ 99,50 POR DEPENDENTE; PENSÃO ALIMENTÍCIA JUDICIAL; VALOR DA CONTRIBUIÇÃO PAGA, NO MÊS, À PREVIDÊNCIA SOCIAL E ÀS ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA DO BRASIL.

BOLSA DE MERCADORIAS

PRODUTO	UNID.	MÍN.	MÉD.	MÁX.
CARNES				
Boi gordo castrado	Arroba	R\$ 190	R\$ 200,39	R\$ 216
Boi gordo inteiro	Arroba	R\$ 190	R\$ 201,43	R\$ 221
Vaca gorda	Arroba	R\$ 185	R\$ 196,02	R\$ 214
Frango abat. int. refilado	kg	-	R\$ 8,66	-
Suínos ab. carc.	kg	-	R\$ 8,53	-

OVOS

branco extra caixa 30	dz	R\$ 165	R\$ 187	R\$ 189
vermelhos extra caixa 30	dz	R\$ 226	R\$ 228	R\$ 230
ovos de codorna	dz	R\$ 100	R\$ 103	R\$ 104

CEREAIS E DIVERSOS

Farinha de mandioca	kg	R\$ 5,60	R\$ 5,60	R\$ 5,60
Filipão preto	kg	R\$ 6,22	R\$ 6,33	R\$ 6,44
Filipão carioca	kg	R\$ 6	R\$ 6	R\$ 6
Fuba	kg	R\$ 4	R\$ 4	R\$ 4
Milho seco	kg	R\$ 1,80	R\$ 1,80	R\$ 1,80

FRUTAS

Abacate comum extra	kg	R\$ 1,70	R\$ 1,77	R\$ 1,84
Abacaxi pera médio	kg	R\$ 1,56	R\$ 1,67	R\$ 1,72
Abacaxi pera médio	kg	R\$ 3,58	R\$ 3,67	R\$ 3,72
Banana-prata climatizada prim.	kg	R\$ 2,78	R\$ 2,83	R\$ 2,94
Banana-de-terra climatizada extra	kg	R\$ 5	R\$ 5	R\$ 5
Coco verde grande	kg	R\$ 2,50	R\$ 2,50	R\$ 2,50
Coco seco	kg	R\$ 6,88	R\$ 6,88	R\$ 6,88
Laranja para 196-140	kg	R\$ 1,80	R\$ 1,80	R\$ 1,80
Laranja para 170-225	kg	R\$ 1,60	R\$ 1,60	R\$ 1,60
Limão Tahiti 250-324	kg	R\$ 3,86	R\$ 3,89	R\$ 3,91
Mamão formosa	kg	R\$ 5	R\$ 5	R\$ 5
Mamão Havaí Tipo 16	kg	R\$ 4,30	R\$ 4,83	R\$ 5,35
Mamão Havaí Tipo 21	kg	R\$ 3,68	R\$ 3,76	R\$ 3,82
Maracujá azedo extra AAA	kg	R\$ 5	R\$ 5	R\$ 5
Maracujá grande	kg	R\$ 11,02	R\$ 11,39	R\$ 11,57
Melancia red. grande	kg	R\$ 2,23	R\$ 2,23	R\$ 2,23
Melão amarelo prim.	kg	R\$ 5,03	R\$ 5,19	R\$ 5,35
Tomate italiano	kg	R\$ 6,38	R\$ 6,50	R\$ 6,58
Tomate longo vida ex. A	kg	R\$ 5,11	R\$ 5,35	R\$ 5,50
Tomate longo vida extra A	kg	R\$ 3,42	R\$ 3,75	R\$ 4

HORTALIÇAS, TUBÉRCULOS E BULBOS

Abóbora-aracá madura	kg	R\$ 1,48	R\$ 1,48	R\$ 1,48
Abóbora-piçoca	kg	R\$ 1,18	R\$ 1,18	R\$ 1,18
Abóbora japonesa	kg	R\$ 1,58	R\$ 1,58	R\$ 1,58
Açafrão americano	kg	R\$ 2,50	R\$ 2,50	R\$ 2,50
Açafrão lisa	kg	R\$ 2,50	R\$ 2,50	R\$ 2,50

Batata lisa kg. emp.	kg	R\$ 2,80	R\$ 3	R\$ 3,13
Batata baroa extra A	kg	R\$ 5	R\$ 6	R\$ 6
Batata-doce extra	kg	R\$ 3,28	R\$ 3,34	R\$ 3,41
Beterraba especial	kg	R\$ 3	R\$ 3,44	R\$ 3,88
Cebola amarela (C3)	kg	R\$ 2,76	R\$ 2,85	R\$ 2,96
Cebola amarela (C2)	kg	R\$ 2,20	R\$ 2,33	R\$ 2,46
Cebola roxa (C3)	kg	R\$ 7	R\$ 7,10	R\$ 7,21
Cenoura extra A	kg	R\$ 4,40	R\$ 4,44	R\$ 4,50
Chilbolinha	kg	R\$ 5,20	R\$ 5,20	R\$ 5,20
Couveiro	kg	R\$ 4,28	R\$ 4,57	R\$ 5,07
Couve	kg	R\$ 4,55	R\$ 4,55	R\$ 4,55
Pequi comum extra A	kg	R\$ 1,70	R\$ 1,77	R\$ 1,84
Pimentão verde extra A	kg	R\$ 3,33	R\$ 3,47	R\$ 3,56
Pimentão vermelho	kg	R\$ 5,56	R\$ 5,67	R\$ 5,89
Vagem rasteira	kg	R\$ 5,17	R\$ 5,30	R\$ 5,54

FONTE: INCAPER/CEASA-ES/AVES/ASES - VALORES DE 30/07/23.

POUPANÇA (Rendimento mensal)

Depósito até 3/5/2012	0,693%
Depósito a partir de 4/5/2012	0,6931%

OBS.: DEPÓSITOS FEITOS A PARTIR DE 4 DE MAIO DE 2012, RENDEM 70% DA SELIC MAIS A TR (HOJE ZERO) QUANDO A TAXA DE JUROS ESTIVER ABAIXO DE 8,5% AO ANO. SE A TAXA ANUAL FOR MAIOR QUE 8,5%, O RENDIMENTO É DE 0,5% AO MÊS MAIS A TR. ÍNDICE DO DIA 28/07/2023

COTAÇÕES DO CAFÉ (31/07)

Arábica, Bebida dura, 20% de cata	R\$ 791
Arábica, Bebida rio, 30% de cata	R\$ 708
Conilon Tipo 7/8	R\$ 612

INSS

EMPREGADOS

DE	ATÉ	ALÍQUOTA	DEDUÇÃO
-	R\$ 1.320	7,5%	-
R\$ 1.320,01	R\$ 2.571,29	9%	R\$ 19,80
R\$ 2.571,30	R\$ 3.856,94	12%	R\$ 96,94
R\$ 3.856,95	R\$ 7.507,49	14%	R\$ 174,08

OBS.: COM A REFORMA DA PREVIDÊNCIA, AS ALÍQUOTAS SE TORNAHAM PROGRESSIVAS, COBRADAS APENAS SOBRE A PARCELA DO SALÁRIO QUE SE ENQUADRA EM CADA FAIXA. ASSIM O PERCENTUAL DE FATO DESCONTADO DO TOTAL DOS GANHOS É DIFERENTE, CHEGANDO AO MÁXIMO DE 16,9%.

CONTRIBUINTE INDIVIDUAL E FACULTATIVO

SALÁRIO-BASE DE CONTRIBUIÇÃO	R\$	%	R\$
Valor mínimo	1.320	26,4	
Valor máximo	7.507,49	15,0150	

CÂMBIO (31/07)

MOEDAS	COMPRA	VENDA
Dólar comercial	R\$ 4,729	R\$ 4,730
Dólar turismo (espécie)	R\$ 4,820	R\$ 4,921
Euro	R\$ 5,199	R\$ 5,200
Dólar canadense	R\$ 3,563	R\$ 3,568
Francos suíço	R\$ 5,422	R\$ 5,425
Yuan	R\$ 0,062	R\$ 0,062
Libra esterlina	R\$ 0,068	R\$ 0,070
Peso argentino	R\$ 0,017	R\$ 0,017

FONTE: Banco Central e UOL.

BOLSA NO BRASIL (31/07)

Índice	12.942,16	+1,46%
Ibovespa		
Bovespa ON (BEE3)	R\$ 9,21	-0,43%
Petrobras ON (PETR3)	R\$ 34,81	+5,26%
Petrobras PN (PETR4)	R\$ 31,11	+4,54%
Valo ON (VALE3)	R\$ 69,16	+2,28%
Suzano ON (SUZB3)	R\$ 48,07	+1,82%
Eletrobras (ELET0)	R\$ 43,63	+1,82%
B. do Brasil ON (BBAS3)	R\$ 46,16	+1,92%

INFLAÇÃO (%)

ÍNDICE (%)	MAIO	JUN	ACUM. ANO	ACUM. 12 MESES
IPCA (IBGE)	+0,23	-0,08	+2,87	+3,16
IPC-DI (FGV)	+0,08	-0,10	+2,38	+2,23
IGP-M (FGV)	-0,94	-0,93	-4,45	-6,94
INPC (IBGE)	+0,36	-0,10	+2,68	+2,99

REAJUSTES DE ALUGUEL (%)

ÍNDICES	ACUMULADO %	ACUMULADO DATE
	ATÉ JULHO-2023	JUNHO-2023
Fipe	0,80	2,07
IGP-DI	-3,32	-3,55
IGP-M	-4,65	-4,46
INPC	0,73	2,79
Ivar	0,70	7,07

OBSERVAÇÃO: ACUMULADO ATÉ JUNHO REAJUSTA ALUGUEIS A PARTIR DE JULHO. PARA PAGAMENTO EM ALUGUEIS ACUMULADOS ATÉ JUNHO REAJUSTA ALUGUEIS A PARTIR DE AGOSTO PARA PAGAMENTO EM SETEMBRO. AS INFORMAÇÕES DOS REAJUSTES FORAM LEVANTADAS POR LUCAS REZENDE, GERENTE COMERCIAL DA KEMP ENGENHARIA.

CUSTO DA CONSTRUÇÃO

MÊS	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VARIAÇÃO 12 MESES
Maio	R\$ 2.407,86	+2,39%	+3,57%

Mês fecha em alta

O Ibovespa fechou ontem em alta. O índice subiu 1,46% aos 121.942 pontos. O volume negociado somou R\$ 21,8 bilhões. No mês de julho, teve alta de 3,27%.



SALÁRIO: maioria das negociações resultou em aumento acima do INPC, que mede a reposição dos salários

Reajustes de salários superaram a inflação

No primeiro semestre deste ano, ganho real foi 0,79%. Relatório mostra ainda que, em junho, aumento foi 1,26% acima do INPC

SÃO PAULO

Com um ganho real mediano de 0,79%, os reajustes salariais superaram a inflação no primeiro semestre, melhor resultado para o período desde 2018, quando chegou a 0,81%.

Segundo o boletim Saliômetro, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe), 77,05% das negociações resultaram em reajustes acima do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no ano.

O relatório mostra ainda que, em junho, o reajuste mediano ficou 1,26% acima do INPC, com 87,6% das negociações superando esse índice.

Para julho, tomando como base 73 acordos até o fechamento do boletim, a Fipe estima que 90,4% das negociações devem resultar em ganhos acima do INPC, com mediana de reajuste de cerca de 5%.

A Região Centro-Oeste foi o destaque do semestre, com reajuste mediano de 1,17%, seguido de perto pelo Sudeste (1,07%); Sul (0,67%); Norte (0,53%); Nordeste (0,43%).

Entre os Estados, o Amapá apresentou os maiores reajustes reais medianos, de 1,77%, seguido por Mato Grosso do Sul, com 1,29%. Distrito Federal, Espírito Santo e Piauí empataram em 1,17%. São Paulo vem em sexto lugar, com 1,11%.

O Rio de Janeiro aparece na 18ª posição entre os 27 Estados

da federação, com ganho real mediano de 0,53%.

O setor de destaque no semestre foi o da construção civil, com um ganho real mediano de 1,67% no semestre. Agropecuária ficou com 1,17%.

De acordo com o Saliômetro, o comércio foi o que registrou

menor ganho real, de 0,07%.

METODOLOGIA

O relatório é um instrumento para se entender o que resulta dos acordos firmados entre trabalhadores e patrões, em termos de reajuste salarial.

A Fipe acompanha as negociações através dos acordos e convenções depositados na página do Mediador do Ministério do Trabalho.

A fundação coleta os dados e informações disponibilizadas pelo governo, tabulando e organizando os valores observados para 40 resultados de negociações coletivas, desagregados em acordos e convenções e também por atividade e setores econômicos.

OS NÚMEROS

77%
dos reajustes acima da inflação

1,67%
foi o ganho na construção civil

SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - DSEIM-ES

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIAO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Distrito Sanitário Especial de Saúde Indígena Minas Gerais e Espírito Santo - UASG 257035 - torna pública a Tomada de Preços nº.32/2023 para Contratação de empresa de engenharia para Reforma predial da Unidade Básica de Saúde Indígena - UBSI da Aldeia de Cuiabá Velha, localizada no município de Aracruz/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital e obter informações na Av. Principia, 325, bairro Ilha dos Araújos, Governador Valadares/MG, Setor de Licitação, tel. 33 3212-4750 nos dias Nais, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:30 ou por meio digital via Sistema Eletrônico de Informação - SEI por solicitação pelo e-mail licitacoes@saude.gov.br. Entrega dos envelopes até 17/08/2023 às 17:30. DATA DA TOMADA DE PREÇOS: 22/08/2023. Início da sessão: 09:30 horas. Governador Valadares/MG, 01/08/2023. MARINALVA CORREA FERNANDES - Agente de Contratação.

GOVERNO FEDERAL
PETROBRAS
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
BRASIL
UNIAO E RECONSTRUÇÃO

UNIDADE DE NEGÓCIO DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - UNES
REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, representada pela Unidade de Negócio de Exploração e Produção do Espírito Santo (UN-ES), localizada no endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 1688, EDIVIT, Bloco 3, 5º andar, Bairro Barro Vermelho, Vitória-ES, torna público que requereu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos - IBAMA a Renovação da Licença de Operação PLO nº 823/2009 - 1ª renovação - 1ª retificação, Processo Ibama nº 02022.003036/2005-35, para continuação da atividade de perfuração, completação e intervenção de 60 (sessenta) poços por ano na Área Geográfica do Espírito Santo, localizada ao sul da Bacia do Espírito Santo e norte da Bacia de Campos.



EBC - Empresa Brasil de Comunicação S/A
CNPJ/MF: 09.168.704/0001-42
CF/DF: 07.507.191/001-01
SCS Quadra 08 - Bloco B-60 - 1º subsolo - Edifício Venâncio 2000 - Asa Sul
70.333-900 - Brasília / DF
Fone: (61) 3799-5672

FATURA DE
PUBLICIDADE LEGAL
8012499

Emissao	Vencimento	Valor	Valor por Extenso
07/03/2024	26/03/2024	171,36	CENTO E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS

Cliente	DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE MINAS GERAIS E ESPÍ		CNPJ	00394544004920	Inscrição Estadual			
Endereco	AVENIDA PIRACICABA 325 , ILHA DOS ARAÚJOS		Cidade	Governador Valadares	Estado	MG	CEP	35020430

PI	Publicação	Data	Veículo	CNPJ	Representante	CNPJ Repres	Fatura Veic/Repr	NF EBC	Valor Veic	Comissão EBC	Valor Publicação
0119252023	Aviso de Tomada de Preços nº 32/2023	01/08/2023	Aqui MG	17247933000180	S/A ESTADO DE MINAS	17247933000180	2023/65973	12499	137,09	34,27	171,36
TOTAL									137,09	34,27	171,36

OBSERVAÇÕES:

Efetuar retenções de acordo com o Art.16 da IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012. Caso o veículo seja optante pelo simples, não reter tributos no seu CNPJ, conforme Art. 3º, Item XI.

Orgãos/empresas desobrigadas de efetuar retenção de tributos, desconsiderar as informações abaixo.

Em nome da EBC:
CNPJ: 09.168.704/0001-42
Cód: 6190 - Total 9,45%: 3,24

Em nome do Veículo:
CNPJ: 17247933000180
Cód: 6190 - Total 9,45%: 12,96

O não pagamento desta Fatura implicará na inclusão do CNPJ/CPF do Cliente no CADIN .
(Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal), conforme Lei
Número 10522/2002.

ATENÇÃO:

- Quando se tratar de PI internacional não deve haver retenção de tributos no CNPJ do veículo
- ISS devido no Distrito Federal - Artigo 3º Lei Complementar 116 - DOU 01/08/2003
- Código de recolhimento para clientes que efetuam o pagamento através de GRU INTRA-SIAFI: 90050-8 - Código da Receita: 0095 (Mensagem SIAFI - 2007/0343716 - UG 170500)

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br

Nº:2023/65973

Emitida em:
11/08/2023 às 20:39:39Competência:
11/08/2023Código de Verificação:
273df865

SA ESTADO DE MINAS

CPF/CNPJ: 17.247.933/0001-80

Inscrição Municipal: 0300973/001-4

ESTADO DE MINASAVE GETÚLIO VARGAS, 291, Funcionários - Cep: 30112-020
Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

albertoneto.mg@diariosassociados.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 00.394.544/0049-20

Inscrição Municipal: Não Informado

MINISTERIO DA SAUDE

PIRACICABA, 325, IAAUAJOS - Cep: 35020-430

Governador Valadares

MG

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

PROPAGANDA E PUBLICIDADE, INCLUSIVE PROMOCÃO DE VENDAS, IMUNIDADE ICMS CONF ART 150 INC VI CONST. FEDERAL; ISENTOS ISS CONF LC 116/03.
VALOR DE REF. DESCTO PADRAO (REMUNERAÇÃO DA AGENCIA-ITEM 1.11 DAS NORMAS PADRAO DA ATIVIDADE PUBLICITARIA): - VALOR NEGOCIADO: R\$ 171,36 -
DESCTO PADRAO AGENCIA: R\$ 34,27//Valor Aprox dos Tributos R\$24.33 (17.75%) Fonte: IBPT PI 11925-2023 AVISO T.PRECO 32 01-AGO-23
15382850056061378

Intermediário do(s) Serviço(s): Nome: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO SA EBC

CPF/CNPJ: 09.168.704/0001-42 Inscrição Municipal:

Código de Tributação do Município (CTISS)

1706-0/01-88 / Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

17.06 / Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Isenção

Valor dos serviços: R\$ 137,09

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 12,95

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

Valor Líquido: R\$ 124,14**Valor dos serviços:** R\$ 137,09

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 137,09

(x) Alíquota: 0%

(=) Valor do ISS: R\$ 0,00**Retenções Federais:**

PIS: R\$ 0,89 COFINS: R\$ 4,11 IR: R\$ 6,58 CSLL: R\$ 1,37

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001217247933000180230000006597323086785912088.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



Emissao	Vencimento	Valor	Valor por Extenso								
19/02/2024	09/03/2024	171,36	CENTO E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS								
Cliente		DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE MINAS GERAIS E ESPÍ									
Endereco		CNPJ	Inscrição Estadual								
AVENIDA PIRACICABA 325 , ILHA DOS ARAÚJOS		00394544004920									
PI	Publicação	Data	Veículo	CNPJ	Representante	CNPJ Repres	Fatura Veic/Repr	NF EBC	Valor Veic	Comissão EBC	Valor Publicação
0088622023	Aviso de Chamamento Público nº 09/2023	20/06/2023	Aqui MG	17247933000180	S/A ESTADO DE MINAS	17247933000180	2023/53054	10761	137,09	34,27	171,36
TOTAL								137,09	34,27	171,36	

OBSERVAÇÕES:

Efetuar retenções de acordo com o Art 16 da IN RFB, nº 1.234, de 11/01/2012. Caso o veículo seja optante pelo simples, não reter tributos no seu CNPJ, conforme Art. 3º, Item XI.

Órgãos/empresas desobrigadas de efetuar retenção de tributos, desconsiderar as informações abaixo.

Em nome da EBC:
CNPJ: 09.168.704/0001-42
Cód: 6190 - Total 9,45%: 3,24

Em nome do Veículo:
CNPJ: 17247933000180
Cód: 6190 - Total 9,45%: 12,96

O não pagamento desta Fatura implicará na inclusão do CNPJ/CPF do Cliente no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal), conforme Lei Número 10522/2002.

ATENÇÃO:

- Quando se tratar de PI internacional não deve haver retenção de tributos no CNPJ do veículo
- ISS devido no Distrito Federal - Artigo 3º Lei Complementar 116 - DOU 01/08/2003
- Código de recolhimento para clientes que efetuam o pagamento através de GRU INTRA-SIAFI: 90050-8 - Código da Receita: 0095 (Mensagem SIAFI - 2007/0343716 - UG 170500)



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal
Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br



Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e**
Número da Nota Fiscal
10761

Dados do Prestador de Serviço

**Empresa Brasil de Comunicacao S. A - Ebc
Ebc TV Brasil**

Ses Quadra 08 Bloco B - 60 1 Piso Inferior Ed. Venancio 2000, - Asa Sul
CEP 70333-900 - Fone: (06)3799-5683 - Brasília/ DF
tributos@ebc.com.br
Inscrição Municipal 0750719100101 - CPF/CNPJ 09.168.704/0001-42

Data de Geração da NFS-e
19/02/2024 14:54:42
Data de Competência/Emissão
19/02/2024
Cód. de Autenticidade
7DF4C42EC
Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS 11460	Série do RPS	Data de Emissão do RPS 19/02/2024
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal	Município Incidência Brasília - Distrito Federal		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 00.394.544/0049-20
Razão Social : DSEI - MG - Governador Valadares
Endereço : AVENIDA PIRACICABA
Complemento : ILHA DOS ARAAÇ
CEP : 35020-430
Telefone : (33)3276-7846

IM :
Número : 325,
Bairro : ILHA DOS ARAUJOS
Cidade/UF : Governador Valadares/ MG
E-mail : dseimg.mges@funasa.gov.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

AGENCIAMENTO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, INCLUSIVE O

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 1008 - 10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o...				Alíquota 5,00	Item da LC116/2003 1008	Cód. NBS	Cód. CNAE 6010100
VI. Total dos Serviços R\$ 34,27	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 34,27		Total do ISSQN R\$ 1,71	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 1,64	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da NotaFiscal R\$ 32,63
Construção Civil				Cód. Obra :	Art. :		

Informações Adicionais

MSG: FATURAMENTO DE INTEGRACAO

PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® - www.notacontrol.com.br

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2023/53054

Emitida em:
26/06/2023 às 13:31:42Competência:
26/06/2023Código de Verificação:
d8825de0**ESTADO DE MINAS**

SA ESTADO DE MINAS

CPF/CNPJ: 17.247.933/0001-80

Inscrição Municipal: 0300973/001-4

AVE GETÚLIO VARGAS, 291, Funcionários - Cep: 30112-020
Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

albertoneto.mg@diariosassociados.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 00.394.544/0049-20

Inscrição Municipal: Não Informado

MINISTERIO DA SAUDE

PIRACICABA, 325, IAAUAJOS - Cep: 35020-430

Governador Valadares

MG

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

PROPAGANDA E PUBLICIDADE, INCLUSIVE PROMOCÃO DE VENDAS, IMUNIDADE ICMS CONF ART 150 INC VI CONST. FEDERAL; ISENTOS ISS CONF LC 116/03.
VALOR DE REF. DESCTO PADRAO (REMUNERACAO DA AGENCIA-ITEM 1.11 DAS NORMAS PADRAO DA ATIVIDADE PUBLICITARIA): - VALOR NEGOCIADO: R\$ 171,36 -
DESCTO PADRAO AGENCIA: R\$ 34,27 // Valor Aprox dos Tributos R\$24.33 (17.75%) Fonte: IBPT PI8962/2023 AV CHAM PUBL N.09/ 20-JUN-23
15363440056045257

Intermediário do(s) Serviço(s): Nome: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO SA EBC
CPF/CNPJ: 09.168.704/0001-42 Inscrição Municipal:

Código de Tributação do Município (CTISS)

1706-0/01-88 / Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

17.06 / Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Isenção

Valor dos serviços:	R\$ 137,09
(-) Descontos:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 12,95
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00
Valor Líquido:	R\$ 124,14

Valor dos serviços:	R\$ 137,09
(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	R\$ 137,09
(x) Alíquota:	0%
(=) Valor do ISS:	R\$ 0,00

Retenções Federais:

PIS: R\$ 0,89 COFINS: R\$ 4,11 IR: R\$ 6,58 CSLL: R\$ 1,37

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001217247933000180230000005305423066031960689.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP





EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO
SCS Q.8 BI.B-50, Ed.Venâncio 2000 - 1º Subsolo
Asa Sul - CEP 70333-900 Brasília - DF
CNPJ:09.168.704/0001-42
Gerência de Publicidade

Nº Planilha:	Nº PI:
0001/2023	8862/2023
Data Emissão:	Entrada:
19/06/2023	19/06/2023

PI - Pedido de Inserção

Cliente:		CNPJ:	
DSEI - MG - GOVERNADOR VALADARES		00.394.544/0049-20	
Razão Social:		Inscrição Estadual:	
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE MINAS GERAIS E			
Logradouro:	Bairro:		
AVENIDA PIRACICABA	ILHA DOS ARAÚJOS		
Complemento:	País:	Cidade-UF:	CEP:
	Brasil	Governador Valadares-MG	35020-430
Veículo:	CNPJ:	Inscrição	
AQUI MG	17.247.933/0001-80		
Logradouro:	Bairro:	Cidade-UF:	
Avenida Getúlio Vargas	Funcionários	Belo Horizonte-MG	
Complemento:	País:	CEP:	Telefone:
	Brasil	30112-020	
Representante:	CNPJ:		
SÁ PUBLICIDADE	04.155.973/0001-50		
Contato:	Telefone:		

Título:			
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023			
Retranca:	Publicar em:	Col. X Alt. (cm):	Valor cm/col:
Noticiário Publicidade Legal	20/06/2023	2 X 7	R\$ 72,00
Desconto:	Valor Bruto:	Comissão:	Valor Líquido:
83,00 %	R\$ 171,36	R\$ 34,27	R\$ 137,09

Observações sobre o pedido:

Procedimentos para o faturamento:

- > Faturar de acordo com o Pedido de Inserção - contra o **cliente** que solicitou a matéria, discriminando o valor bruto, a comissão da EBC e o valor líquido, sendo o total da nota fiscal o valor líquido.
- > Informar o número do **Pedido de Inserção** na nota fiscal.
- > Anexar junto a cada nota fiscal o respectivo jornal original de publicação para mídia impressa e o comprovante de veiculação para mídia eletrônica.
- > Quando o veículo tiver tributação diferenciada, deverá atentar para a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, de forma a atender o art3º, incisos III, IV e XI.
- Assim, deverá ser entregue à EBC junto a cada nota fiscal a declaração da pessoa jurídica, original, datada e assinada, contra o **cliente**, na forma do Anexo I, II ou IV.
- > Toda documentação do faturamento deverá ser entregue a EBC até **5º dia** posterior à data de publicação.

Condições Gerais de Pagamento:

- > A EBC é unidade gestora do SIAFI - Sistema de Administração Financeira do Governo Federal. Os pagamentos são feitos por meio de depósito em conta corrente do favorecido; assim, os títulos de responsabilidade desta unidade gestora deverão ser mantidos em carteira.
- > É VEDADA a transferência de direitos sobre o PEDIDO DE INSERÇÃO - PI.

Local:
Brasília - DF
Data de impressão
20/06/2023 17:57:49

Antonio Marinho da Cunha Junior
Gerente de Publicidade

LEILÃO DE MATERIAIS

LEANDRO OFICIAL:
ROGERIO LOPES FERREIRA - JUCENG 394

NOTE | Descrição:

**LEILÃO
ONLINE E
PRESENCIAL**

20/06
(Tosca+Filtra)
171

Calne

[illegible]

LIGUE E ANUNCIE: 3778-7000

Old/Equivalent - give the 'new' name and the old name.

OFERTAS

Join

SERVICOS
PROFISSIONAIS

Diversos

Advocacia

ADVOCADO INSS

APRESENTADORA
por idade e por tempo de
contribuição Especial (PPP
Aux. doença, Invalidez,
LUAS, Revisão da vida toda
Rua Tupis 457 sl 606/BH
(31) 3047-2168

NÍVEL BÁSICO

Empreços

PROFESSIONAL

Nivel Básico

PADREIRO
CONFITEIRO

l./experiência, salário é con-
binar. Tratar (31) 3375-2511
(31) 99975-1911 (whats)

ESTADO DE MINAS

Vrum. O conteúdo mais completo sobre veículos.

SECRETARIA ESPECIAL
DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL
INDÍGENA - DSE/IMG-ES

SAÚDE

UNION FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

– CASMG 270/2035 – torra pública o Município de Montes Claros/MG, visando o prosseguimento do mercado imobiliário no município de Montes Claros/MG, visando a colheita de manifestações de interesse para locação de imóvel comercial para instalação da CASAMMOG. O imóvel deverá ter como característica: área do terreno 1.000 até 1500 m² e área construída 500 até 700 m², situado na cidade de Montes Claros/MG, na zona urbana. Os interessados poderão retirar o edital e obter informações na Av. Pradachão, 325, bairro Ilha dos Anjinhos. Governador Valadares/MG, Setor de Licitação, tel. 33 3212-4750 nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:30 ou por meio digital via solicitação pelo e-mail: licitacaosede@saude.gov.br – PERÍODO: 20/06/2023 a 07/07/2023. Propostas até: 07/07/2023 às 17:30 horas. Governador Valadares/MG, 20/06/2023. JOEL CELESTINO AMANCIO – Pregoeiro.

PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MS - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 187/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2023 — Pelo Portal de Comprasnet - Código UASG 984445 - OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de leites, suplementos alimentares e tratamentos descartáveis diversas para atender aos pacientes do Município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais e outros, conforme Anexo I e termo de referência do Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: as 9:00 horas do dia 04/07/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pl-br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826. Divinópolis, 19 de junho de 2023. Karina Alves, Pregoeira Municipal.

Segunda e Terça-feira. Tipo: Menor Preço Global. Execução Indireta Sob o Regime de Empreitada por Preços Unitários. A abertura será dia 25/07/2023 às 13:00 horas. O edital poderá ser retirado pelo site www.iaabrito-mg.gov.br, no Depósito de Licitação; e-mail: licitacao@pmi.mg.gov.br. Tel: (31)3561-4086.

**ANUNCIAR SEU
BALANÇO, ATAS,**

CONVOCAÇÕES AQUI.

(31) 3263-5218

Emissao		Vencimento		Valor		Valor por Extenso									
10/04/2024		30/04/2024		459,60		QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS									
Cliente								DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE MINAS GERAIS E ESPÍ							
Endereco								AVENIDA PIRACICABA 325 , ILHA DOS ARAÚJOS							
Cidade								Governador Valadares							
Estado								MG							
CEP								35020430							
CNPJ								00394544004920							
Inscrição Estadual															
CNPJ Repres								Fatura Veic/Repr							
NF EBC								Valor Veic							
Comissão EBC								Valor Publicação							
TOTAL								367,68 91,92 459,60							

OBSERVAÇÃO:
VEICULO OPTANTE DO SIMPLES
NÃO EFETUAR RETENÇÃO DE TRIBUTOS
FEDERAIS DO SERVIÇOS PRESTADO
PELO VEICULO

OBSERVAÇÕES:

OBSERVAÇÃO:
VEICULO OPTANTE DO SIMPLES

Efetuar retenções de acordo com o Art 16 da IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012. Caso o veículo seja optante pelo simples, não reter tributos no seu CNPJ, conforme Art. 3º, item XI.

Orgãos/empresas desobrigadas de efetuar retenção de tributos, desconsiderar as informações abaixo.

Em nome da EBC:
CNPJ: 09.168.704/0001-42
Cód: 6190 - Total 9,45%: 8,69

Em nome do Veículo:
CNPJ: 31140322000160
Cód: 6190 - Total 9,45%: 34,75

O não pagamento desta Fatura implicará na inclusão do CNPJ/CPF do Cliente no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal), conforme Lei Número 10522/2002.

ATENÇÃO:

- Quando se tratar de PI internacional não deve haver retenção de tributos no CNPJ do veículo
- ISS devido no Distrito Federal - Artigo 3º Lei Complementar 116 – DOU 01/08/2003
- Pagamento INTTRA-SIAFI utilizar o código da Receita 98815-4



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br



Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e**
Número da Nota Fiscal
18564

Dados do Prestador de Serviço

**Empresa Brasil de Comunicacao S. A - Ebc
Ebc TV Brasil**

Scs Quadra 08 Bloco B - 60 1 Piso Inferior Ed. Venancio 2000, - Asa Sul
CEP 70333-900 - Fone: (06)3799-5683 - Brasília/ DF
tributos@ebc.com.br
Inscrição Municipal 0750719100101 - CPF/CNPJ 09.168.704/0001-42

Data de Geração da NFS-e
10/04/2024 12:26:58

Data de Competência/Emissão
10/04/2024

Cód. de Autenticidade
7DCB69B61

Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS 19234	Série do RPS	Data de Emissão do RPS 10/04/2024
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal	Município Incidência Brasília - Distrito Federal		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 00.394.544/0049-20 **IM :**
Razão Social : DSEI - MG - Governador Valadares
Endereço : AVENIDA PIRACICABA **Número :** 325,
Complemento : ILHA DOS ARAA'S **Bairro :** ILHA DOS ARAUJOS
CEP : 35020-430 **Cidade/UF :** Governador Valadares/ MG
Telefone : (33)3276-7846 **E-mail :** dseimg.mges@funasa.gov.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
-------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos Serviços

AGENCIAMENTO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, INCLUSIVE O

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 1008 - 10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o...				Alíquota 5,00	Item da LC116/2003 1008	Cód. NBS	Cód. CNAE 6010100
VI. Total dos Serviços R\$ 91,92	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 91,92	Total do ISSQN R\$ 4,60	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 4,41	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da NotaFiscal R\$ 87,51
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

Informações Adicionais

MSG: FATURAMENTO DE INTEGRACAO

PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da
IN RFB nº 1.244/2012)

Ilmo. Sr. DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE MINAS GERAIS

A Grafimoc Artes Gráficas Ltda., com sede na rua Silvio Teixeira, 293 bairro São Jose na cidade de Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 31.140.322/0001-60 declara ao DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE MINAS GERAIS, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

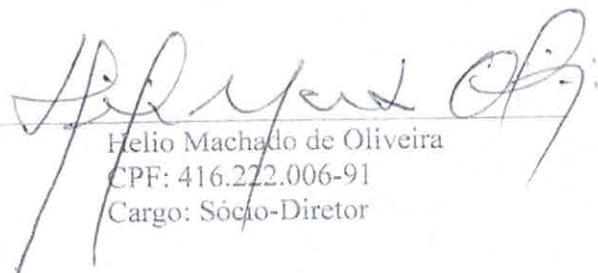
Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).



Helio Machado de Oliveira
CPF: 416.222.006-91
Cargo: Sócio-Diretor

Montes Claros, 12 de março de 2024

31.140.322/0001-60
GRAFIMOC ARTES GRÁFICAS LTDA
Jornal de Notícias
Rua Silvio Teixeira, 293 - São José
CEP: 39.400-354
MONTES CLAROS - MG

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)

GRAFIMOC ARTES GRAFICAS LTDA RUA SILVIO TEIXEIRA, 293 CEP: 39400-354 - Bairro: SAO JOSE Município: Montes Claros - MG E-mail: notafiscal@novojournaldenoticias.com Fone: (38) 3221-1090			Número da NFS-e 202400000004791	
CNPJ / CPF Inscrição Estadual Inscrição Municipal 31.140.322/0001-60 0 79189			Data do Serviço 12/03/2024	Código Verificador 6675e8e50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG Secretaria Municipal da Finanças Fone: (38) 2211-3217 - nota.montesclaros.mg.gov.br/NFSe.Portal	Dt. de Emissão 12/03/2024	Exigibilidade ISS Não Incidência	Tributado no Município Montes Claros/MG
---	-------------------------------------	-------------------------------------	--

TOMADOR DO SERVIÇO		Município de Prestação do Serviço	
Nome / Razão Social DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE MINAS GERAIS		Montes Claros/MG	
Endereço Avenida Piracicaba,325			
Cidade Governador Valadares	UF MG	Fone (32) 1606-0600	CEP 35020-430
Bairro Ilha dos Arautos			
CNPJ / CPF / NIF 00.394.544/0049-20		Inscrição Municipal	Inscrição Estadual
E-mail *****			

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO			
Nome / Razão Social *****		CNPJ / CPF *****	Inscrição Municipal *****
Fone *****		Cidade *****	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
REFERENTE PUBLICAÇÃO- CAMPANHA: PUBLICIDADE LEGAL, -PRODUTO: EDITAL- COLOCAÇÃO NOTICIÁRIO - PEÇA A- TÍTULO: AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2024 - VEICULAÇÃO- MARÇO/2024- DATA: 12/03/2024- PI: 3548/2024- FORMATO 2 COL X 7 CM- TIPO: PB- VEICULO: GRAFIMOC ARTES GRAFICAS LTDA- Nº AP 00260/2024- SEÇÃO: INDETERMINADO- CUSTO TOTAL: R\$ 459,60 - VALOR DE REFERENCIA DO DESCONTO PADRAO (REMUNERAÇÃO DA AGÊNCIA)ITEM 1.11 DAS NORMAS- PADRAO DA ATIVIDADE PUBLICITARIA: R\$ 91,92- TOTAL LIQUIDO: R\$ 367,68- A/C EBC- EMP BRASIL DE COMUNICAÇÃO- DADOS BANCARIOS: BANCO: 756 AGENCIA: 3144 C/C: 51115-3 – Sicoob Creditor Razão Social: Grafimoc Artes Gráficas Ltda – CNPJ: 31.140.322/0001-60 - PIX: 38984258727	367,68	0,00	0,00	Não
Código do Serviço 35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	Código NBS *****			
COFINS 0,00	COFINS Importação 0,00	ICMS 0,00	IPI 0,00	PIS/PASEP 0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio 367,68	Valor do ISSQN Próprio 0,00	Base Cálculo ISSQN Retido 0,00	Valor do ISSQN Retido 0,00	Valor Total do ISSQN 0,00
Valor Total da NFS-e 367,68		Valor Líquido da NFS-e 367,68		

Informações Adicionais NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Lei 12741/2012; Mun: R\$11,10; Est: R\$0,00; Fed: R\$49,45; Total Aprox: R\$60,55. Fonte: IBPT.	
--	---

Consulta realizada em 12/03/2024 às 16:14:15.

Para consultar a autenticidade acesse: nota.montesclaros.mg.gov.br/NFSe.Portal



2024000000047916675e8e5031140322000160

Recebi(emos) de GRAFIMOC ARTES GRAFICAS LTDA	Número da NFS-e 202400000004791	Número de Controle do Município
os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.	Competência 12/03/2024	
Data ____/____/____	NFS-e 6675e8e50	
Identificação e assinatura do receptor		

Consulta realizada em 12/03/2024 às 16:14:15.

Para consultar a autenticidade acesse: nota.montesclaros.mg.gov.br/NFSe.Portal



EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO
SCS Q.8 BI.B-50, Ed.Venâncio 2000 - 1º Subsolo
Asa Sul - CEP 70333-900 Brasília - DF
CNPJ:09.168.704/0001-42

Nº Planilha:	Nº PI:
0001/2024	3548/2024
Data Emissão:	Entrada:
06/03/2024	06/03/2024

PI - Pedido de Inserção

Cliente:			CNPJ:		
DSEI - MG - GOVERNADOR VALADARES			00.394.544/0049-20		
Razão Social:			Inscrição Estadual:		
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE MINAS GERAIS E					
Logradouro:		Bairro:			
AVENIDA PIRACICABA		ILHA DOS ARAÚJOS			
Complemento:	País:	Cidade-UF:	CEP:		
	Brasil	Governador Valadares-MG	35020-430		
Veículo:		CNPJ:	Inscrição		
JORNAL DE NOTÍCIAS (MG)		31.140.322/0001-60			
Logradouro:		Bairro:	Cidade-UF:		
Rua Silvio Teixeira		São José	Montes Claros-MG		
Complemento:	País:	CEP:	Telefone:		
	Brasil	39400-354			
Representante:			CNPJ:		
CENTRAL DE COMUNICAÇÃO			81.329.286/0001-55		
Contato:			Telefone:		
Silvana			(48) 3216-0615		
Título:					
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº14/2024					
Retranca:	Publicar em:	Col. X Alt. (cm):	Valor cm/col:		
Noticiário Publicidade Legal	12/03/2024	2 X 7	R\$ 102,59		
Desconto:	Valor Bruto:	Comissão:	Valor Líquido:		
68,00 %	R\$ 459,60	R\$ 91,92	R\$ 367,68		

Observações sobre o pedido:

Procedimentos para o faturamento:

- > Faturar de acordo com o Pedido de Inserção - contra o **cliente** que solicitou a matéria, discriminando o valor bruto, a comissão da EBC e o valor líquido, sendo o total da nota fiscal o valor **líquido**.
 - > Informar o número do **Pedido de Inserção** na nota fiscal.
 - > Anexar junto a cada nota fiscal o respectivo jornal original de publicação para mídia impressa e o comprovante de veiculação para mídia eletrônica.
 - > Quando o veículo tiver tributação diferenciada, deverá atentar para a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, de forma a atender o art3º, incisos III, IV e XI.
- Assim, deverá ser entregue à EBC junto a cada nota fiscal a declaração da pessoa jurídica, original, datada e assinada, contra o **cliente**, na forma do Anexo I, II ou IV.
- > Toda documentação do faturamento deverá ser entregue a EBC até **5º dia** posterior à data de publicação.

Condições Gerais de Pagamento:

- > A EBC é unidade gestora do SIAFI - Sistema de Administração Financeira do Governo Federal. Os pagamentos são feitos por meio de depósito em conta corrente do favorecido; assim, os títulos de responsabilidade desta unidade gestora deverão ser mantidos em carteira.
- > É VEDADA a transferência de direitos sobre o PEDIDO DE INSERÇÃO - PI.

Local:
Brasília - DF

Data de impressão
14/03/2024 12:46:59

Ana Carolina da Silva Machado
Gerente de Negócios e Publicidade Legal



**FATURA DE
PUBLICIDADE LEGAL
8019247**

OBSERVAÇÕES:

Efetuar retenções de acordo com o Art 16 da IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012. Caso o veículo seja Optante pelo simples, não reter tributos no seu CNPJ, conforme Art. 3º, Item XI.

Órgãos/empresas desobrigadas de efetuar retenção de tributos, desconsiderar as informações abaixo.

O não pagamento desta Fatura implicará na inclusão do CNPJ/CPF do Cliente no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal), conforme Lei Número 10522/2002.

ATENÇÃO:

- Quando se tratar de Pl internacional não deve haver retenção de tributos no CNPJ do veículo
- ISS devido no Distrito Federal - Artigo 3º Lei Complementar 116 – DOU 01/08/2003
- Código de recolhimento para clientes que efetuam o pagamento através de GRU INTRA-SIAFI: 90050-8-



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br



Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e**
Número da Nota Fiscal
19247

Dados do Prestador de Serviço

Empresa Brasil de Comunicacao S. A - Ebc
Ebc TV Brasil

Ses Quadra 08 Bloco B - 60 1 Piso Inferior Ed. Venancio 2000, - Asa Sul
CEP 70333-900 - Fone: (06)3799-5683 - Brasília/ DF
tributos@ebc.com.br
Inscrição Municipal 0750719100101 - CPF/CNPJ 09.168.704/0001-42

Data de Geração da NFS-e
16/04/2024 11:09:30
Data de Competência/Emissão
16/04/2024
Cód. de Autenticidade
2D7DD1C34
Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS 19915	Série do RPS	Data de Emissão do RPS 16/04/2024
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal	Município Incidência Brasília - Distrito Federal		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 00.394.544/0049-20 IM :
Razão Social : DSEI - MG - Governador Valadares
Endereço : AVENIDA PIRACICABA Número : 325,
Complemento : ILHA DOS ARAA'S Bairro : ILHA DOS ARAUJOS
CEP : 35020-430 Cidade/UF : Governador Valadares/ MG
Telefone : (33)3276-7846 E-mail : dseimg.mges@funasa.gov.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

AGENCIAMENTO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, INCLUSIVE O

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 1008 - 10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o...				Alíquota 5,00	Item da LC116/2003 1008	Cód. NBS	Cód. CNAE 6010100
VI. Total dos Serviços R\$ 34,27	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 34,27		Total do ISSQN R\$ 1,71	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 1,64	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da NotaFiscal R\$ 32,63
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

Informações Adicionais

MSG: FATURAMENTO DE INTEGRACAO

PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/19110

Emitida em:
14/03/2024 às 09:15:40Competência:
14/03/2024Código de Verificação:
2460ea36**ESTADO DE MINAS**

SA ESTADO DE MINAS

CPF/CNPJ: 17.247.933/0001-80

AVE GETÚLIO VARGAS, 291, Funcionários - Cep: 30112-020
Belo Horizonte

Telefone:

Inscrição Municipal: 0300973/001-4

MG

Email:

albertoneto.mg@diariosassociados.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 00.394.544/0049-20

MINISTERIO DA SAUDE

PIRACICABA, 325, IA ARAUJOS - Cep: 35020-430

Governador Valadares

Telefone: Não Informado

Inscrição Municipal: Não Informado

MG

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

PROPAGANDA E PUBLICIDADE, INCLUSIVE PROMOÇÃO DE VENDAS, IMUNIDADE ICMS CONF ART 150 INC VI CONST. FEDERAL; ISENTOS ISS CONF LC 116/03. IMUNIDADE ICMS CONF ART 150 INC VI CONST. FEDERAL; ISENTOS ISS CONF LC 116/03. ART.19 E 20, LEI 12.232/2010. VALOR DE REF. DESCTO PADRAO (REMUNERACAO - VALOR NEGOCIADO: R\$ 171,36 - DESCTO PADRAO AGENCIA: R\$ 34,27//Valor Aprox dos Tributos R\$24.33 (17.75%) Fonte: IBPT PI3547/24 AV CHAM PUBLICO N.14 09-MAR-24 15568880056162816

Intermediário do(s) Serviço(s): Nome: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO SA EBC

CPF/CNPJ: 09.168.704/0001-42 Inscrição Municipal:

Código de Tributação do Município (CTISS)

1706-0/01-88 / Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

17.06 / Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Isenção

Valor dos serviços:	R\$ 137,09
(-) Descontos:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 12,95
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00
Valor Líquido:	R\$ 124,14

Valor dos serviços:	R\$ 137,09
(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	R\$ 137,09
(x) Alíquota:	0%
(=) Valor do ISS:	R\$ 0,00

Retenções Federais:

PIS: R\$ 0,89 COFINS: R\$ 4,11 IR: R\$ 6,58 CSLL: R\$ 1,37

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001217247933000180240000001911024036763783350.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP





EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO
SCS Q.8 BI.B-50, Ed.Venâncio 2000 - 1º Subsolo
Asa Sul - CEP 70333-900 Brasília - DF
CNPJ:09.168.704/0001-42

Nº Planilha:	Nº PI:
0001/2024	3547/2024
Data Emissão:	Entrada:
06/03/2024	06/03/2024

PI - Pedido de Inserção

Cliente:			CNPJ:		
DSEI - MG - GOVERNADOR VALADARES			00.394.544/0049-20		
Razão Social:			Inscrição Estadual:		
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE MINAS GERAIS E					
Logradouro:		Bairro:			
AVENIDA PIRACICABA		ILHA DOS ARAÚJOS			
Complemento:	País:	Cidade-UF:	CEP:		
	Brasil	Governador Valadares-MG	35020-430		
Veículo:		CNPJ:	Inscrição		
AQUI MG		17.247.933/0001-80			
Logradouro:		Bairro:	Cidade-UF:		
Avenida Getúlio Vargas		Funcionários	Belo Horizonte-MG		
Complemento:	País:	CEP:	Telefone:		
	Brasil	30112-020			
Representante:			CNPJ:		
SÁ PUBLICIDADE			04.155.973/0001-50		
Contato:			Telefone:		
Título:					
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº14/2024					
Retranca:		Publicar em:	Col. X Alt. (cm):	Valor cm/col:	
Noticiário Publicidade Legal		09/03/2024	2 X 7	R\$ 72,00	
Desconto:	Valor Bruto:	Comissão:	Valor Líquido:		
83,00 %	R\$ 171,36	R\$ 34,27	R\$ 137,09		

Observações sobre o pedido:

Procedimentos para o faturamento:

- > Faturar de acordo com o Pedido de Inserção - contra o **cliente** que solicitou a matéria, discriminando o valor bruto, a comissão da EBC e o valor líquido, sendo o total da nota fiscal o valor **líquido**.
 - > Informar o número do **Pedido de Inserção** na nota fiscal.
 - > Anexar junto a cada nota fiscal o respectivo jornal original de publicação para mídia impressa e o comprovante de veiculação para mídia eletrônica.
 - > Quando o veículo tiver tributação diferenciada, deverá atentar para a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, de forma a atender o art3º, incisos III, IV e XI.
- Assim, deverá ser entregue à EBC junto a cada nota fiscal a declaração da pessoa jurídica, original, datada e assinada, contra o **cliente**, na forma do Anexo I, II ou IV.
- > Toda documentação do faturamento deverá ser entregue a EBC até **5º dia** posterior à data de publicação.

Condições Gerais de Pagamento:

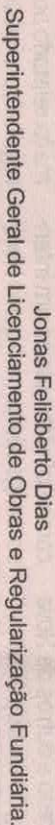
- > A EBC é unidade gestora do SIAFI - Sistema de Administração Financeira do Governo Federal. Os pagamentos são feitos por meio de depósito em conta corrente do favorecido; assim, os títulos de responsabilidade desta unidade gestora deverão ser mantidos em carteira.
- > É VEDADA a transferência de direitos sobre o PEDIDO DE INSERÇÃO - PI.

Local:
Brasília - DF
Data de impressão
11/03/2024 14:36:30

Ana Carolina da Silva Machado
Gerente de Negócios e Publicidade Legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE LICENCIAMENTO DE OBRAS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – REURB n.º 003/2024 – A Prefeitura Municipal do Sete Lagoas, através da Superintendência de Regularização Fundiária, torna público aos interessados que foi instaurado pelo Município o Procedimento REURB n.º 003/2024 de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal denominado “Estiva”, nos termos da Lei Complementar n.º 154/12 e da Lei Federal n.º 13.465/17. Jonas Felisberto Dias – Superintendente Geral de Licenciamento de Obras e Regularização Fundiária.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE LICENCIAMENTO DE OBRAS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – A Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, através da Superintendência de Regularização Fundiária, torna público aos interessados que foi instaurado pelo Município o Procedimento REURB n° 002/2024 de regularização fundiária de INTERESSE SOCIAL do núcleo urbano informal denominado "Santa Luzia", nos termos da Lei Complementar n° 154/12 e da Lei Federal n° 13.465/17. Jonas Felsberto Dias – Superintendente Geral de Licenciamento de Obras e

[illegible]

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA SAÚDE

O Distrito Sanitário Especial de Saúde Indígena Minas Gerais e Espírito Santo – UASG 257035 – torna público o Chamamento Público nº. 14/2024 para Prospeção do mercado imobiliário em de Montes Claros/MG, visando futura locação de imóvel para funcionar a instalação da sede da Casa de Saúde Indígena em Montes Claros, Minas Gerais – CASAMIOC, mediante coleta de manifestações de interesse para locação de imóvel comercial, que atenda aos requisitos mínimos especificados em edital. Os interessados poderão retirar o edital e obter informações na Av. Piratibá, 325, bairro Ilha dos Araújos, Governador Valadares/MG, Selo de Fretado, tel. 33 3212-4750 nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:30 ou por meio digital via solicitação pelo e-mail: licitacaosdei@saude.gov.br - **PERÍODO: 09/03/2024 a 26/03/2024. Propostas até: 26/03/2024 às 17:30 horas.** Governador Valadares/MG, 08/03/2024. JOEL CELESTINO AMANCIO – Pregoeiro.

FATURA DE
PUBLICIDADE LEGAL
8002033

EBC - Empresa Brasil de Comunicação S/A
CNPJ/MF: 09.168.704/0001-42
CF/DF: 07.507.191/001-01
SCS Quadra 08 - Bloco B-60 - 1º subsolo - Edifício Venâncio 2000 - Asa Sul
70.333-900 - Brasília / DF
Fone: (61) 3799-5672



Emissão		Vencimento		Valor		Valor por Extenso																	
07/06/2023		27/06/2023		2.214,43		DOIS MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS																	
Cliente				CNPJ		00394544004920		Inscrição Estadual															
0150552022				DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE MINAS GERAIS E ESPÍ				Estado		MG		CEP											
Endereço				Cidade		Governador Valadares						35020430											
PI		Publicação		Data		Veículo		CNPJ		Representante		CNPJ Repres		Fatura Veic/Repr		NF EBC		Valor Veic		Comissão EBC		Valor Publicação	
0150552022		Aviso de Tomada de Preços nº 55/2022		11/11/2022		Folha de São Paulo (MG/ES) R		60579703000148		EMPRESA FOLHA DA MANH		60579703000148		513362		2033		1.771,54		442,89		2.214,43	
														TOTAL				1.771,54		442,89		2.214,43	

OBSERVAÇÕES:

Efetuar retenções de acordo com o Art 16 da IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012. Caso o veículo seja optante pelo simples, não reter tributos no seu CNPJ, conforme Art. 3º, Item XI.

Orgãos/empresas desobrigadas de efetuar retenção de tributos, desconsiderar as informações abaixo.

Em nome da EBC:
CNPJ: 09.168.704/0001-42
Cód: 6190 - Total 9,45%: 41,85

Em nome do Veículo:
CNPJ: 60579703000148
Cód: 6190 - Total 9,45%: 167,41

O não pagamento desta Fatura implicará na inclusão do CNPJ/CPF do Cliente no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal), conforme Lei Número 10522/2002.

ATENÇÃO:

- Quando se tratar de PI internacional não deve haver retenção de tributos no CNPJ do veículo
- ISS devido no Distrito Federal - Artigo 3º Lei Complementar 116 - DOU 01/08/2003
- Código de recolhimento para clientes que efetuam o pagamento através de GRU INTRA-SIAFI: 90050-8 - Código da Receita: 0095 (Mensagem SIAFI - 2007/0343716 - UG 170500)



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal
Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br



Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e**
Número da Nota Fiscal
2033

Dados do Prestador de Serviço

Empresa Brasil de Comunicacao S. A - Ebc
Ebc TV Brasil

Scs Quadra 08 Bloco B - 60 1 Piso Inferior Ed. Venancio 2000, - Asa Sul
CEP 70333-900 - Fone: (06)3799-5683 - Brasília/ DF
tributos@ebc.com.br
Inscrição Municipal 0750719100101 - CPF/CNPJ 09.168.704/0001-42

Data de Geração da NFS-e
07/06/2023 11:04:20

Data de Competência/Emissão
07/06/2023

Cód. de Autenticidade
90C9968C3

Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal	Município Incidência Brasília - Distrito Federal		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 00.394.544/0049-20

Razão Social : DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA - MG/ES

Endereço : Avenida Piracicaba

Complemento :

CEP : 35020-430

Telefone :

IM :

Número :

Bairro : Ilha dos Araújo

Cidade/UF : Governador Valadares/ MG

E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

AGENCIAMENTO DE PUBLICIDADE LEGAL

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município				Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
1008 - 10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, in...				5,00	1008		6010100
Vi. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN		ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R\$ 442,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 442,89	R\$ 22,14		Não	R\$ 0,00
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	Vi. ISSQN Retido	Vi. Líquido da Nota Fiscal
R\$ 2,88	R\$ 13,29	R\$ 0,00	R\$ 21,26	R\$ 4,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 401,03
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

Construção Civil

Cód. Obra :

Art. :

Informações Adicionais

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://df.issnetonline.com.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® - www.notacontrol.com.br

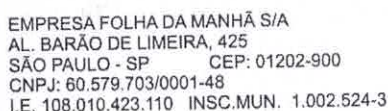
 20230112v60579703000148	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 599890 Série S, emitido em 15/11/2022		Número da Nota 00513362	
			Data e Hora de Emissão 17/11/2022 10:46:08	
				Código de Verificação USCR-BL8N
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
	CPF/CNPJ: 60.579.703/0001-48		Inscrição Municipal: 1.002.524-3	
	Nome/Razão Social: EMPRESA FOLHA DA MANHA S.A.			
Endereço: AL BARAO DE LIMEIRA 425, ANDAR 2 AO 11 - CAMPOS ELISEOS - CEP: 01202-900				
Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: MINISTERIO DA SAUDE				
CPF/CNPJ: 00.394.544/0049-20 Inscrição Municipal: ----				
Endereço: AV AVENIDA PIRACICABA 325 - ILHA DOS ARAÚJOS - CEP: 35020-430				
Município: Governador Valadares UF: MG E-mail: ----				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Inserção de Publicidade AP 51391458 - Publicado em 11.11.2022 Veículo FSP				
Agência de publicidade: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC				
CNPJ: 09.168.704/0001-42 - IE: ISENTO				
Valor aprox. dos tributos: R\$64,67 , atendendo o disposto no art. 1º da Lei 12.741/2012				
Fatura 0100019368				
Retenções a serem efetuadas na fonte: IR 4,80% -R\$ 85,03 ; CS 1,00% - R\$ 17,72 ; PIS 0,65% - R\$ 11,52 ; COFINS 3,00% -R\$ 53,15 ; TOTAL 9,45% -R\$ 167,42 ;conforme ats. 1º e 2º da Instrução Normativa SRF nº 480/2004				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 1.771,54				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	85,03	17,72	53,15	11,52
Código do Serviço 02498 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	1.771,54	2,90%	51,37 (*)	0,00
Município da Prestação do Serviço -		Número Inscrição da Obra -	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte -	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Serviços que deveriam ser tributados no Município de São Paulo, porém o serviço é abrangido pela imunidade; (3) (*) Valor não convertido em crédito tributário, sujeito a verificação posterior (indicação de imunidade, conforme declaração do prestador); (4) Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em São Paulo; (5) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 599890 Série S, emitido em 15/11/2022;				

Nº DOCUMENTO: 0100019368

CLIENTE: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC Receb _____ da EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S/A., O seu boleto de cobrança bancária acima
END: ST SETOR COMERCIAL SUL - SCS QUADRA,08 indicado, valendo este como recebimento do mesmo.
CEP: 70333-900 BRASILIA - DF
CNPJ: 09.168.704/0001-42

São Paulo de _____ de 20__

CARIMBO E ASSINATURA



EstúdioFolha
projetos patrocinados

REVISTA
da Hora

semináriosfolha

FATURA Nº:	0100019368
DATA DE EMISSÃO:	15/11/2022
DATA DE VENCIMENTO:	30/11/2022

MODALIDADE DE PAGAMENTO: Carteira
CONTRATO: 2100141314

ANUNCIANTE: MINISTERIO DA SAUDE
END: AVENIDA PIRACICABA,325
CEP: 35020-430 GOVERNADOR VALADARES - MG
CNPJ: 00.394.544/0049-20
I.E: ISENT0 I.M: ISENT0

AGÊNCIA: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EB
END: ST SETOR COMERCIAL SUL - SCS QUADRA,08
CEP: 70333-900 BRASILIA - DF
CNPJ: 09.168.704/0001-42
I.E: ISENT0 I.M: ISENT0

[illegible]

CORRETOR / REPRESENTANTE: 10491 L&R COMUNICACAO SOCIAL LTDA EPP

Prezados Senhores,

COD.CLIENTE: 0010135473
FATURA : 0100019368
VALOR : 1.771,54
VENCIMENTO : 30/11/2022

Pela presente estamos enviando-lhes, a(s) fatura(s) acima relacionada(s) referente a publicação(ções) inserida(s) no(s) jornal(ais), Folha / AGORA / Edições Regionais.

Solicitamos que seja efetuado o depósito em conta corrente no banco; Bradesco em favor da empresa Folha da Manhã S/A com a identificação do CNPJ do sacado.

Banco Bradesco - Ag. 2374-4 c/c. 57.900-9

OBS: Caso seja depositado, é imprescindível que nos envie cópia do comprovante de depósito para efetivarmos a liquidação do título.

FAX: (011) 3224-3718
E-mail: crpublicidade@grupofolha.com.br
Telefone: (011) 3224-2390.

Sem mais para o momento, inscrevemo-nos.

Atenciosamente,
Dep. de Contas a Receber



EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO
SCS Q.8 BI.B-50, Ed.Venâncio 2000 - 1º Subsolo
Asa Sul - CEP 70333-900 Brasília - DF
CNPJ:09.168.704/0001-42
Gerência de Publicidade

Nº Planilha:	Nº PI:
0006/2022	15055/2022
Data Emissão:	Entrada:
10/11/2022	10/11/2022

PI - Pedido de Inserção

Cliente:		CNPJ:	
DSEI - MG - GOVERNADOR VALADARES		00.394.544/0049-20	
Razão Social:		Inscrição Estadual:	
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE MINAS GERAIS E			
Logradouro:		Bairro:	
AVENIDA PIRACICABA		ILHA DOS ARAÚJOS	
Complemento:	País:	Cidade-UF:	CEP:
	Brasil	Governador Valadares-MG	35020-430
Veículo:	CNPJ:	Inscrição	
FOLHA DE SÃO PAULO (MG/ES)	60.579.703/0001-48	108010423110	
Logradouro:	Bairro:	Cidade-UF:	
Rua Guajajaras	Centro	Belo Horizonte-MG	
Complemento:	País:	CEP:	Telefone:
8º andar	Brasil	30180-100	
Representante:	CNPJ:		
FOLHA DE SÃO PAULO (MG/ES) - SUCURSAL MG	60.579.703/0001-48		
Contato:	Telefone:		
Título:			
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 55/2022			
Retrança:	Publicar em:	Col. X Alt. (cm):	Valor cm/col:
Noticiário Publicidade Legal	11/11/2022	2 X 6	R\$ 419,40
Desconto:	Valor Bruto:	Comissão:	Valor Líquido:
56,00 %	R\$ 2.214,43	R\$ 442,89	R\$ 1.771,54

Observações sobre o pedido:

Procedimentos para o faturamento:

- > Faturar de acordo com o Pedido de Inserção - contra o **cliente** que solicitou a matéria, discriminando o valor bruto, a comissão da EBC e o valor líquido, sendo o total da nota fiscal o valor líquido.
- > Informar o número do **Pedido de Inserção** na nota fiscal.
- > Anexar junto a cada nota fiscal o respectivo jornal original de publicação para mídia impressa e o comprovante de veiculação para mídia eletrônica.
- > Quando o veículo tiver tributação diferenciada, deverá atentar para a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, de forma a atender o art3º, incisos III, IV e XI.
- Assim, deverá ser entregue à EBC junto a cada nota fiscal a declaração da pessoa jurídica, original, datada e assinada, contra o **cliente**, na forma do Anexo I, II ou IV.
- > Toda documentação do faturamento deverá ser entregue a EBC até **5º dia** posterior à data de publicação.

Condições Gerais de Pagamento:

- > A EBC é unidade gestora do SIAFI - Sistema de Administração Financeira do Governo Federal. Os pagamentos são feitos por meio de depósito em conta corrente do favorecido; assim, os títulos de responsabilidade desta unidade gestora deverão ser mantidos em carteira.
- > É VEDADA a transferência de direitos sobre o PEDIDO DE INSERÇÃO - PI.

Local:
Brasília - DF

Data de impressão
02/02/2023 11:04:39

Antonio Marinho da Cunha Junior
Gerente de Publicidade

REF. 06/2023 N°8002033	2214,43
REF. 07/2023	
REF. 08/2023	
REF. 09/2023	
REF. 10/2023	
REF. 11/2023	
REF. 12/2023	
REF. 01/2024	
REF. 02/2024	
REF. 03/2024 N°8010761 N°8011915 N°8012499	1058,76
REF. 04/2024 N°8018564	459,60
REF. 05/2024 8019247	171,36
REF. 06/2024	
VALOR TOTAL	3904,15
MEDIA MENSAL	976,04
MEDIA MENSAL + 30% DE MARGEM	1268,83
MEDIA ANUAL X 12	15225,96
CONTRATO (60 MESES)	76129,80

CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL Nº XXXX/20XX

CONTRATANTE: A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO, com sede na Avenida Piracicaba, nº 325, Ilha dos Araújos – Governador Valadares/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0049-20, neste ato representado pelo Coordenador Distrital de Saúde Indígena Minas Gerais e Espírito Santo, Sr. CÉLIO CÉZAR FERREIRA, com nacionalidade Brasileira nomeado pela Portaria nº 482, de 12 de Abril de 2023, inscrito (a) no CPF nº 732.455.427-04, portador da Carteira de Identidade **RG MG** que reside na cidade de Governador Valadares, Minas Gerais.

CONTRATADA: **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC** empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 1, página 67, em 03 de dezembro de 2020, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, nos termos da Medida Provisória Nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023 e do Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada, nos termos do art. 59, inciso VI, do Estatuto Social da Empresa, por Delegação de Competência da Diretora de Administração, Finanças e Pessoas da EBC, pela Gerente Executivo de Orçamento, Finanças e Contabilidade, **SONIA MARIA ALVES DE MEDEIROS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.1xx.0xx /SSP- DF e, inscrita no CPF/MF sob o nº 7xx.2xx.6xx-53, residente e domiciliada em Brasília/DF, e, por Delegação de Competência dos atos da Presidência da EBC à Gerente de Negócios e Publicidade Legal, **ANA CAROLINA DA SILVA MACHADO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 3.0xx9xx9xx/SJSII-RS e inscrita no CPF/MF sob o nº 8xx.9xx.3xx-15, residente e domiciliada em Brasília/DF, conforme Portaria-Presidente nº 082/2024.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Distribuição de Publicidade Legal**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL Nº **XXXX/20XX**

1.1. Constitui objeto deste Contrato a **distribuição**, pela **CONTRATADA**, da publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse do(a) **CONTRATANTE**, obedecidas às determinações contidas **no art. 74, caput, da Lei nº 14.133**, de 01 de abril de 2021, no art. 8º, inciso VII, e § 2º, inciso II, da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, na Lei nº 6.650, de 23 de maio de 1979, na Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, no Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, no Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, e nas demais normas complementares específicas, principalmente as diretrizes e orientações técnicas do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal – SICOM.

1.2. Exclui-se da distribuição de que trata o **item 1.1.** desta Cláusula, a publicidade legal de interesse do(a) **CONTRATANTE** feita nos órgãos ou veículos de divulgação oficiais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DISTRIBUIÇÃO

2.1. A distribuição da publicidade legal a ser veiculada será feita em nome do(a) **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, por intermédio da **Área regimentalmente competente**, que receberá do(a) **CONTRATANTE** as solicitações de veiculação e adotará as providências cabíveis à execução do objeto contratual.

2.2. Competirá ao(a) **CONTRATANTE** obedecer, quando do encaminhamento à **CONTRATADA** da matéria legal a ser veiculado, aos seguintes procedimentos e prazos:

- a) A matéria legal formatada pelo(a) **CONTRATANTE** deverá ser encaminhada à **CONTRATADA** por intermédio do Sistema Portal da Publicidade Legal da EBC: <http://publicidadelegal.ebc.com.br>;
- b) A matéria legal a ser veiculada, cujo teor é de responsabilidade do(a) **CONTRATANTE**, será remetida à **CONTRATADA**, **em formato definitivo, contendo a marca do Governo, obedecidas as especificações do veículo de divulgação e as normas de composição e uso da marca do Governo Federal do Manual de Uso da Marca do Governo Federal e de Padronização Visual da Publicidade Legal**, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/secom/pt-br/aceso-a-informacao/manuais>;
- c) A solicitação de veiculação emitida pelo(a) **CONTRATANTE** deverá conter a identificação da autoridade que a subscrever;
- d) O material para veiculação deverá ser remetido via Portal à **CONTRATADA**, obrigatoriamente até às **12:00 (doze horas)** – horário local de Brasília/DF – do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação da matéria, exceto quando das seguintes hipóteses:
 - d.1)** No caso de publicação de balanço, o material para veiculação deverá ser remetido à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis à data estabelecida para a publicação da matéria;

CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL Nº **XXXX/20XX**

- d.2)** No caso de veiculação em mídia eletrônica, o material deverá ser remetido à **CONTRATADA**, obrigatoriamente, obedecendo a seguinte antecedência, conforme horário local de Brasília/DF:
 - d.2.1)** Para rádio: até as 13:00 (treze horas) do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para veiculação;
 - d.2.2)** Para TV: com antecedência de 05 (cinco) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação;
 - d.2.3)** Para internet: com antecedência de 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação.
- e)** Cabe ao(à) **CONTRATANTE** definir o veículo de divulgação em que se dará a publicação;
- f)** A **CONTRATADA** disponibilizará, no Portal da Publicidade Legal, a planilha de custos relacionada à publicação, juntamente com a matéria legal encaminhada pelo(a) **CONTRATANTE**.
 - f.1)** Mediante acesso ao Portal da Publicidade Legal, o(a) **CONTRATANTE** fará a conferência da planilha de custos e da matéria legal, autorizando que seja realizada a publicação da publicidade legal no veículo de divulgação indicado, exceto quando das seguintes hipóteses:
 - f.2)** O(A) **CONTRATANTE** poderá autorizar, previamente, as publicações de matérias legais a serem encaminhadas à **CONTRATADA**, por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal;
 - f.3)** Previamente autorizadas, apenas por manifestação expressa do(a) **CONTRATANTE** será possível a alteração ou cancelamento das publicações;
 - f.4)** O(A) **CONTRATANTE** poderá desistir da opção efetuada por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal a qualquer tempo, respeitados, em qualquer caso, os atos já praticados.
- g)** O acesso ao Portal da Publicidade Legal será mediante uso de senha de usuário, previamente cadastrado pela **CONTRATADA**, a qual pode ser contatada pelo fone: (61) 3799-5433/5441 ou pelo correio eletrônico: contratos@ebc.com.br.”

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL Nº **XXXX/20XX**

3.1. Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste Instrumento, compromete-se a **CONTRATADA** a:

- a) Distribuir a publicidade legal impressa ou eletrônica, de interesse do(a) **CONTRATANTE**, na forma da Lei e da legislação aplicável, observadas as disposições deste Contrato, em especial aquelas constantes da Cláusula Segunda;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- c) Manter seus dados atualizados perante o(a) **CONTRATANTE**, para os fins deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATANTE

4.1. Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste Instrumento, compromete-se o(a) **CONTRATANTE** a:

- a) Encaminhar a matéria legal a ser veiculada, **em formato definitivo**, bem como autorizar que seja realizada a publicação, conforme dispõe a Cláusula Segunda deste Contrato;
- b) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados conforme o estabelecido neste Instrumento;
- c) Manter seus dados atualizados perante a **CONTRATADA**, para os fins deste Contrato;
- d) Garantir que todos os procedimentos que antecedem essa contratação por inexigibilidade foram adotados em processo interno específico, de acordo com o que estabelece a **Lei nº 14.133/2021** e as orientações contidas no Parecer nº 041/2010/DECOR/CGU/AGU.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Fica estabelecido para o presente Contrato o valor global estimado de R\$ _____ (_____), para o período de sua vigência, indicado na Cláusula Nona.

5.2. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação alocada no elemento de despesa _____ (____), subordinada ao Programa de Trabalho nº _____, da Unidade Orçamentária nº _____ do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de _____, comprometida na Nota de Empenho nº _____, no valor de R\$ _____ (____), emitida em ____/____/____.

CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL Nº XXXX/20XX

5.3. Fica estabelecido que, para o atendimento das despesas referentes aos demais exercícios financeiros, será indicado o crédito pelo qual correrá a despesa, com a especificação da classificação funcional e da categoria econômica, bem como serão emitidas pelo(a) **CONTRATANTE** as pertinentes Notas de Empenho, para o atendimento da Lei.

5.4. A **CONTRATADA** deverá ser cientificada, no mesmo prazo especificado no **item 5.5.** desta Cláusula, da indicação do crédito pelo qual correrá a despesa deste Instrumento nos exercícios subsequentes, efetuando os registros competentes, na forma do **art. 136, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.**

5.5. Fica o(a) **CONTRATANTE** obrigada a enviar à **CONTRATADA** cópia da Nota de Empenho correspondente ao serviço contratado, bem como **a publicação do extrato deste Instrumento em órgãos ou veículos de divulgação oficiais da União.**

5.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do **art. 125, caput, da Lei nº 14.133/2021, o que será formalizado mediante termo aditivo.**

CLÁUSULA SEXTA: DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pela distribuição da publicidade legal estabelecida neste Instrumento será efetuado pelo(a) **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da entrega da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**.

6.2. A Nota Fiscal será emitida pela **CONTRATADA** e encaminhada ao(a) **CONTRATANTE**, após o recebimento do faturamento emitido pelo veículo de divulgação no qual ocorreu a publicação, acompanhada de cópia do Pedido de Inserção - PI e dos comprovantes da referida publicação.

6.2.1. O conjunto de documentos de cobrança especificado no **item 6.2,** desta Cláusula, será encaminhado ao endereço eletrônico fornecido pelo(a) **CONTRATANTE** para essa finalidade, na forma de arquivo digital em formato PDF.

6.3. O(A) **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços executados, em nome da **CONTRATADA**, por meio de crédito na Conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme IN nº 02, de 22/05/2009, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO DESCONTO PADRÃO DE AGÊNCIA

7.1. A **CONTRATADA**, na qualidade de Agência de Propaganda, certificada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, fará jus ao percentual de 20 % (vinte por cento), a título de "desconto padrão de agência", calculado sobre o valor bruto cobrado pelo veículo de divulgação do(a) **CONTRATANTE** para veiculação da matéria, estando este percentual já inserido no valor da publicação.

CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL Nº **XXXX/20XX**

- 7.1.1.** O desconto padrão de agência é o abatimento concedido, com exclusividade, pelo veículo de divulgação à **CONTRATADA**, a título de remuneração, pela intermediação técnica entre aquele e o(a) **CONTRATANTE**.
- 7.1.2.** O desconto especificado no **item 7.1.** desta Cláusula tem amparo no art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965; no art. 11 do Decreto nº 57.690, de 1966, que a regulamenta; e no **subitem 2.5.1.** das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, ajustadas pelas entidades representativas, em âmbito nacional, dos Anunciantes, Agências de Propaganda, Jornais Diários de Circulação Paga, Revistas, Rádio e Televisão, Televisão por Assinatura e Veículos de Propaganda ao Ar Livre, em 16 de dezembro de 1998.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INCORREÇÕES NAS PUBLICAÇÕES

8.1. No caso de serem constatadas incorreções nas publicações objeto da veiculação regulada por este Contrato, desde que ao(à) **CONTRATANTE** não caiba culpa, o fato será comunicado pelo(a) mesmo(a) à **CONTRATADA**, para que adote as providências de retificação, desta não decorrendo qualquer ônus para o(a) **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Contrato terá vigência de _____ meses, com **início a partir da data de assinatura**, conforme o limite estabelecido na **Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS PREÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL E DO REAJUSTAMENTO DOS VALORES DAS PUBLICAÇÕES

10.1. A **CONTRATADA**, na qualidade de Agência de Propaganda, certificada pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão, não pratica preços de distribuição de publicidade legal, razão pela qual os preços informados ao(à) **CONTRATANTE** corresponderão aos das Tabelas de Preços dos veículos de divulgação, contemplando descontos negociados com os veículos de divulgação.

10.1.1. Os descontos mencionados no **item 10.1.** são negociados junto à Secretaria Especial de Comunicação Social, e repassados para os anunciantes que integram a Administração Federal.

10.2. Sempre que houver majoração nas Tabelas de Preços dos veículos de divulgação, ocorrerá o reajuste dos valores a serem pagos pelas publicações objeto deste Contrato, respeitada a legislação em vigor.

10.3. Caso o(a) **CONTRATANTE** obtenha preços mais vantajosos no mercado, será encaminhado à **CONTRATADA** o orçamento discriminativo obtido para que a

CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL Nº XXXX/20XX

CONTRATADA mantenha contato com o veículo de divulgação no sentido de fazer prevalecer o orçamento mais econômico.

- 10.3.1.** O orçamento de preços referido no **item 10.3.** deverá consignar as mesmas condições apresentadas pela **CONTRATADA**: mesmo veículo de divulgação, dia, caderno, preços total e unitário, entre outros dados, com o mesmo nível de detalhamento, a fim de que possa ser validamente comparado com o orçamento apresentado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente instrumento poderá ser extinto, nas situações elencadas **art. 138 da Lei nº 14.133/2021**, conforme abaixo:

- a)** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2. A **CONTRATADA** poderá suspender a execução dos serviços objeto deste Contrato após atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, com fundamento no **art. 137, § 2º, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, devendo notificar o fato ao(à) **CONTRATANTE**, com antecedência de 10 (dez) dias úteis.

11.3. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de qualquer das situações descritas no **art. 137, da Lei nº 14.133/2021** será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES

12.1. Pelo inadimplemento das responsabilidades previstas neste Contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ambas as partes ficarão sujeitas à aplicação das sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, no que couber.

12.2. No caso de multa, esta será aplicada à razão de até 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor da(s) publicação(ões) envolvida(s) ou da obrigação inadimplida, de acordo com a gravidade da falta verificada.

CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL Nº XXXX/20XX

12.3. Será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação/notificação pela parte tida como inadimplente, para que esta se manifeste, para os fins do contraditório e ampla defesa.

12.3.1. Se o inadimplemento ocorrer por comprovado impedimento ou motivo de reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, não será aplicada sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. O(A) **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato resumido do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme estabelecido no **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pelo(a) **CONTRATANTE**, nos termos **do art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes e será, obrigatoriamente, ratificada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

15.2. Qualquer tolerância entre as partes não importará em novação de qualquer uma das Cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

15.3. Este Contrato não importa em responsabilidade solidária ou subordinação entre as partes, que continuam independentes, sujeitando-se, apenas, ao pactuado neste Instrumento.

15.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão regidos pelos princípios gerais de direito, pelos princípios gerais de direito público, pelos princípios da teoria geral dos contratos e, no que couber, pelos princípios gerais de direito privado.

15.5. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), os mandamentos de otimização que devem ser observados pela Administração Pública e por aqueles que com ela contratam ou se relacionam serão devidamente seguidos pelos **CONTRATANTES**, de modo a evitar quaisquer atos capazes de lesar o patrimônio público e a moralidade administrativa.

15.6. Os preceitos normativos que consubstanciam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações pela Administração Pública (IN SLTI/MPOG nº

CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL Nº **XXXX/20XX**

01/2010 c/c Lei nº 13.303/2016, Decreto 7.746/2012 e **art. 144 da Lei 14.133/2021**) serão observados pelas partes **CONTRATANTES** de forma que o objeto das relações contratuais entabuladas cause o menor impacto possível sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

15.7. As **PARTES** devem estar em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), assumindo de forma ilimitada perante a outra parte, toda e qualquer responsabilidade por violação à legislação de proteção de dados e privacidade dos tratamentos que eventualmente realizarem, diretamente ou por intermédio de outrem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade/Estado, de de 202 .

NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Cargo do Representante Legal

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC
CONTRATADA

SONIA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Gerente Executivo de Orçamento, Finanças e
Contabilidade
OS nº 860/2023

ANA CAROLINA DA SILVA MACHADO
Gerente de Negócios e Publicidade Legal
Port-Presi nº 082/2024/EBC

Testemunhas:

1) _____

2) _____

CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL Nº XXXX/20XX

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO IV

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR destina-se ao ajuste escrito anexo aos contratos firmados para a contratação de serviços de saúde indígena.

Objetivo a atingir: Prestação de serviços de saúde indígena em elevados níveis de qualidade.

Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

Sanções: Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada serão estabelecidos e utilizados os Instrumentos de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.

2.2. A análise dos resultados destas avaliações poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

2.3. **O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Coordenação-Geral.** O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

2.4. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

2.5. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.

2.6. Para consecução destes objetivos deverão ser adotadas as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS POR POSTO DE SERVIÇO

MÓDULO ÚNICO – AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE INDÍGENA

Item	Descrição do Item	Peso	Pontuação Máxima
1	Ausência de itens necessários	2,5	10
2	Substituição inadequada de itens	2,5	10
3	Condições inadequadas de serviço	2,5	10
4	Uso de equipamentos fora de especificações	2,5	10
5	Não cumprimento de normas de atendimento	2,5	10
6	Atraso no início do serviço (até 30 min)	2,5	10

7	Término antecipado do serviço	2,5	10
8	Descumprimento do tempo regular de atendimento	2,5	10
9	Indisponibilidade do serviço por mais de 30 min	2,5	10
10	Ausência contumaz nas áreas de atuação	2,5	10
11	Distrações prejudiciais ao serviço	2,5	10
12	Tratamento inadequado com os pacientes indígenas	2,5	10

4. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS ITENS AVALIADOS

4.1. De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e considerando os pesos de cada módulo, a pontuação mensal da contratada será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação mensal} = 350 - (n^{\circ} \text{ de Ocorrências do MÓDULO ÚNICO} \times 2,5)$$

4.2. Os serviços serão considerados insatisfatórios abaixo de 290 pontos. 4.3. O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

4.4. A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

5. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

5.1. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte **Faixa de Tolerância**, correspondente à pontuação obtida:

- 350 A 310 **0%**
- 290 A 309 **1,5%**
- Abaixo de 290 **3%**

$\text{Pagamento} = \text{Valor da NF [R\\$]} - \text{Faixa de Tolerância [\%]}$
--

5.2. Haverá possibilidade de **rescisão contratual** nas seguintes condições:

5.2.1. Desconto de 3% por mais de seis vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses, se houver prorrogação;

5.2.2. Pontuação abaixo de 250 pontos;

6. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O Fiscal Técnico do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

MÓDULO ÚNICO: AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE INDÍGENA

Total de ocorrências	Data da Ocorrência	Descrição

DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidades entre o DSEI _____ e a empresa _____, CNPJ n.º _____ e, é parte integrante do contrato ou atas de registro de preços decorrente do Edital Pregão Eletrônico nº _____/20__.

7.2. A assinatura deste instrumento indica que a as partes o revisaram e que, em termos de necessidades, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços.

_____/ __, de de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA